

PROCOLO
48772/2020

Chamamento Público
004/2020

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
34/2020

P.º: 325/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública N°04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2020

Número do processo: 48772/2020

Número do processo: 0048772/2020

Número único: D1J.426.T32-00

Protocolado em: 01/12/2020 12:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de inexigibilidade de licitação para pagamento de subsídio referente ao inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para empresa Comitativa Reis do Buteco.

Requerente: 644446677 - ANDRESSA CAMILO

CPF do requerente: 379.393.398-93

Endereço: Rua IUCA Nº 236 - CEP: 83820-001

Complemento: CASA 01

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail: contato.andressacamilo@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 Memorando

coleta 409/2020





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



Memorando nº 089/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2020.

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de subsídio referente ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de subsídio mensal referente ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

O repasse para as empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido devido a incompatibilidade de processo licitatório ao pagamento de subsídio mensal para espaços Artísticos e Culturais, Micro e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conter a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), referido no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

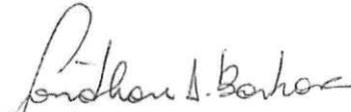
Os Espaços Culturais do município de Fazenda Rio Grande foram selecionados por meio de Edital de Chamamento Público, publicado com o nº 04/2020, protocolado sob o nº 38403/2020.

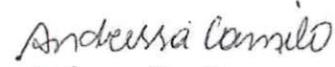
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1383.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de uma vez só, sendo referente à 3 (três) parcelas do subsídio mensal dado pela redação da Lei nº 14.017/2020, que serão pagas retroativamente conforme permite a já mencionada Lei.


Jonathan A. Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 52.121/2020
Cultura e Turismo


Andressa Camilo
Assistente Administrativo

Memorando nº 089/2020 – SECULT: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Subsídio Referente ao Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, Conhecida Como Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

ANEXO I

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido devido a incompatibilidade de processo licitatório ao pagamento de subsídio mensal para Espaços Artísticos e Culturais, Micro e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conter a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), referido no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Os Espaços Culturais do município de Fazenda Rio Grande foram selecionados por meio de Edital de Chamamento Público, publicado com o nº 04/2020, protocolado sob o nº 38403/2020.

Foram determinados nos termos do Edital de chamamento, os critérios de análise e seleção, que foram seguidos criteriosamente pela equipe designada para avaliação da documentação, chamada Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 170/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto/Atividade	D.O.	Fonte
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo.	Pagamento de subsídio mensal (lei nº 14.017/2020)	1383	11031

1. OBJETO

1.1 Pagamento de subsídio mensal referente à 3 (três) parcelas, efetuado de uma única vez, retroativamente, conforme permite a redação do inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

anadora



3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 A Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - exige que os pagamentos efetuados aos contemplados e/ou selecionados sejam realizados enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até dia 31/12/2020, salvo prorrogação do estado de calamidade ou alteração da redação da Lei nº 14.017/2020.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final do processo de Credenciamento e Seleção dado pelos termos do Edital nº 04/2020, protocolado sob o nº 38403/2020.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

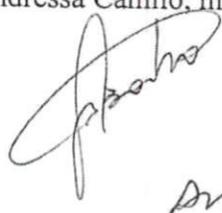
5.1 Propor contrapartida, para o período de retomada das atividades culturais do espaço cultural e/ou artístico, que foi apresentada no ato de inscrição (anexo VII do Edital nº 04/2020) em bens ou serviços correspondentes no mínimo a 10% (dez por cento) do valor do subsídio, preferencialmente destinados a pessoas em maior vulnerabilidade social;

5.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão em penalidades cabíveis presentes na legislação vigente.

5.3 O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do serviço ficará a cargo da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385.



Andressa



PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

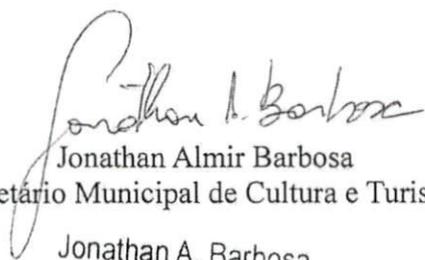
7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

7.1 Especificação:

COMITIVA REIS DO BUTECO.

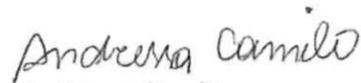
CNPJ: 22.133.007/0001-14

Empresa	Descrição	Quant.	Valor da parcela	Valor Total.
COMITIVA REIS DO BUTECO.	Repasse de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, viabilizado através de recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020.	3 parcelas	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00


Jonathan Almir Barbosa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Jonathan A. Barbosa
Decreto 5212/2020
Sec. Cultura e Turismo


Andressa Camilo
Assistente Administrativo

Memorando nº 089/2020 – SECULT: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Subsídio Referente ao Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
PROTOCOLO Nº 38403/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE REDES DE PONTO DE CULTURA, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e no Decreto Municipal nº 5396, de 11 de setembro de 2020, cujos objetivos centrais sejam estabelecer ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que está aberto o prazo de cadastramento e seleção, para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

O Edital de Chamamento estará disponível para Credenciamento entre os dias 19 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020.

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento e seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

Parágrafo único: Entende-se como espaços culturais e artísticos reconhecidos como espaços físicos/edificados ou de território simbólico nos quais a cultura acontece e se manifesta de forma contínua e em diálogo/articulação/interação com a comunidade, por meio do resultado de suas pesquisas, estudos, trabalhos e produtos de cunho essencialmente artístico e/ou cultural, independentemente da forma de organização, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



2. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

2.1 A Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020 avaliará e selecionará as iniciativas habilitadas, a partir dos formulários em anexo (anexos I, II, III, IV, V, VI, VII) e do portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da COVID-19.

2.2. Critério de avaliação para empresas com constituição jurídica:

1. IMPACTO DECORRENTE DA PANDEMIA	
RECEITA	PONTUAÇÃO
Perda de receita de até 30%	5 Pontos
Perda de receita de 31 a 70%	10 Pontos
Perda de receita de 71 a 100%	15 Pontos
2. RECURSOS RECEBIDOS DE PROJETOS FINANCIADOS, VENDAS, DOAÇÕES, CONTRIBUINTES DE SÓCIOS, PATROCÍNIOS, ETC. PELO COLETIVO, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL EM 2019.	
R\$ 0,00 a R\$ 28.000,00	5 Pontos
R\$ R\$ 28.000,01 a R\$ 50.000,00	10 Pontos
Acima de R\$ 50.001,00	15 Pontos
3. CUSTO OPERACIONAL (internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.	
Até R\$ 3.000,00/mês	5 Pontos
Até R\$ 7.000,00/mês	10 Pontos
Acima de R\$ 10.000,00/mês	15 Pontos

2.2.1 As instituições culturais, tais como espaços coletivos sem constituição jurídica e sem comprovação de receita, serão avaliados pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020, por meio de autodeclaração, foto, link, jornal, revista, CD, portfólio e através de visita técnica ao local, devendo o espaço avaliado ter atuado no mínimo (24) vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.2.2 Critério de avaliação para espaços culturais sem comprovação de receita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Autodeclaração	5 Pontos
Link, jornal, foto	5 Pontos
Cd, portfolio, revista	5 Pontos
Visita técnica ao espaço	10 Pontos

2.2.3 A tabela abaixo será utilizada para avaliação de espaços culturais com ou sem constituição jurídica, em complemento aos critérios já descritos nas tabelas acima:

Atendimento a crianças, adolescentes e adultos, em espaços da rede de ensino público, em espaço e instituições públicas e/ou privada (bolsas).	
15 a 30 usuários	5 Pontos
31 a 50 usuários	10 Pontos
Acima de 50 usuários	15 Pontos

2.3. Do Valor, Pagamento e sua Programação serão disponibilizados para o presente Edital o valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), destinado à seleção de espaços e empresas que atuam no ramo cultural. O subsídio mensal previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios validados pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020.

2.3.1 O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

VALOR DA PARCELA	PONTUAÇÃO	Nº DE PARCELAS
R\$ 3.500,00	Até 25 Pontos	3 parcelas
R\$ 7.000,00	De 25 a 35 Pontos	3 parcelas
R\$ 10.000,00	Acima de 35 Pontos	3 parcelas

2.3.2 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017/2020 caso seja inferior ao estimado.

3. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

3.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica da SECULT, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Fazenda Rio Grande.

3.2. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Cultura e Turismo realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Gestor da Secretaria da Cultura e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Turismo do Município com lista publicada em diário oficial do município, limitado ao montante de recursos descrito neste edital.

3.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, manutenção de emprego, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.4. A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária específica para a finalidade informada no ato do cadastramento no sistema de Informação e Cultura – Módulo Subsídio Aldir Blanc, no nome do beneficiário pelo site www.sic.cultura.pr.gov.br, descrito no item 4 deste edital.

3.5. Salienta-se que o subsídio deve ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.

3.6. Será possível ao beneficiário executar:

- a) Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada à aquisição de equipamentos;
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- f) Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
- h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, água, energia, telefonia e internet);
- j) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- k) Despesas com folha de pagamento, benefícios, encargos trabalhistas e prestações de serviços de terceiros.



Parágrafo único: Outra despesa necessária à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

4. DA CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

4.1. O Município realizou a adesão para utilização do MÓDULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura, para cadastramento de Espaços Culturais para atender a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC.

4.2. O cadastro deverá ser realizado obrigatoriamente por meio do formulário disponível no site www.sic.cultura.pr.gov.br. através do link [http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo - agente cultural cadastro.pdf](http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo_-_agente_cultural_cadastro.pdf), na aba Lei Aldir Blanc.

4.3. Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4.4. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Teatros independentes;
- III. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas comunitárias;
- IX. Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, editoras e sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e de artesanato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º do Decreto Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

4.5. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.6. É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. Da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.7. O solicitante do benefício do subsídio deverá apresentar comprovação de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 anexar comprovação em cadastros culturais e de artesanato que por ventura tiver inscrito.

a) Na categoria como “Instituição Cultural” – Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria de Cultura de Estado, que possua a regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado no site www.sic.cultura.pr.gov.br/de acordo com o item 4.7 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Fazenda Rio Grande (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios)

b) Na categoria como “Coletivo Cultural” – Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração – (Anexo II e III) que possua espaço como Ponto de Cultura e cadastro atualizado de acordo com o item 4.7 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Fazenda Rio Grande (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

4.8. Para fins de atendimento ao disposto no art.9º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal, previstos no inciso II do caput do art. 2º apresentarão no ato da inscrição, proposta de atividade de contrapartida (anexo VIII) em bens ou serviços correspondentes no mínimo a 10% (dez) ao valor do subsídio, preferencialmente destinado a pessoas em maior vulnerabilidade social.



5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Da Inscrição: A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento. Formulário encontra-se no anexo I deste edital.

5.1.1 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

5.1.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu (sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 4.7 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5.1.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

5.1.4 O Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

5.1.5 Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.1.6 As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues em um envelope lacrado e identificado, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Jequitibá, nº 873, bairro Eucaliptos, conforme se segue:

a) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>. O Edital de cadastramento e seleção de iniciativas da Rede de Pontos de Cultura no Município de Fazenda Rio Grande – Lei Aldir Blanc pode ser acessado na área "Editais – Aldir Blanc". No buscador deve ser digitado o seguinte: "<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/editalAldirBlanc>";

b) O Município Fazenda Rio Grande estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição online durante todo o período de inscrições pelo e-mail: frg.leialdirblanc@gmail.com

5.1.7 Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria de Cultura e Turismo, em envelope lacrado e identificado dentro do prazo estipulado neste edital, todos os documentos de identificação pessoal e de natureza jurídica, anexos, portfólios e demais materiais que comprovem a atuação cultural, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observando a documentação pertinente a cada categoria.

5.2 DA SELEÇÃO

5.2.1 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



- a. Formulário de Inscrição – Anexo I
- b. Descritivo de Atividades – Anexo V
- c. Habilitação: de caráter eliminatório;
- d. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- e. Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento do subsídio.

5.2.2 Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

5.2.3 Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.2.4 Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 2 deste Edital.

5.2.5 A seleção das propostas não obrigará o Município de Fazenda Rio Grande - PR a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

6. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O pagamento dos recursos destinados ao benefício/subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

6.2. O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.

6.3. As informações obtidas de base de dados do www.sic.cultura.pr.gov.br deverão ser homologadas pelo Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo do município antes do efetivo pagamento.

6.4. Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas em Diário Oficial do Município.

6.5. Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

6.6. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do formulário modelo para pedido de Reconsideração (Anexo IV), sendo este entregue em mãos na Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir o mínimo de 10 % (dez por cento) do valor recebido como contrapartida, à realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido como a Secretaria de Cultura e Turismo. Formulário para preenchimento da contrapartida encontra-se no anexo VII.

7.2. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Cultura e Turismo em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.3. O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela e dentro dos trinta dias após o recebimento de cada parcela e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas na conta específica para esta finalidade.

7.4. O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto no item 7.2 deste edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do subsídio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do subsídio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

8.2 Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do site www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo, e-mail frg.leialdirblanc@gmail.com.



10. COMPLEMENTAM AINDA ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- * ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- * ANEXO II: Declaração Conjunta;
- * ANEXO III: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- * ANEXO IV: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- * ANEXO V: Relatório Descritivo de Atividades.
- * ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração
- * ANEXO VII: Formulário de Contrapartida

Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

1.1. Cadastro atualizado no site: www.sic.cultura.pr.gov.br:

- Ponto de Cultura
 Pontão de Cultura

1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida: _____

1.3 Categoria:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
 Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

1.4. Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Orquestra
 Música
 Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais
 Humanidades – Literatura
 Audiovisual
 Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital

1.5 Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1. Categoria: Instituição Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nome da Instituição Cultural
CNPJ
Página da internet (se houver)
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada
Nome do Representante Legal
CPF
Nº do documento de Identificação
Tipo de documento de identificação
Data de Nascimento
Endereço completo
Telefone
E-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. Categoria: Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural
Páginas da internet (se houver)
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada
Nome do Representante
CPF
Nº do documento de Identificação
Tipo de documento de identificação
Data de Nascimento
Endereço completo
Telefone
E-mail



3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1 Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura que envolve as atividades desenvolvidas pelo candidato? Podem selecionar mais de 1 opção:

- intercâmbio e residência artístico-cultural.
- cultura, comunicação e mídia livre.
- cultura e educação.
- cultura e saúde.
- conhecimentos tradicionais.
- cultura digital.
- cultura e direitos humanos.
- economia criativa e solidária.
- livro, leitura e literatura.
- memória e patrimônio cultural.
- cultura e meio ambiente.
- cultura e juventude.
- cultura, infância e adolescência.
- agente cultural.
- cultura circense.

3.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

3.3. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

3.4. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

3.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

3.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

3.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

3.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

3.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

3.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

3.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

3.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.



3.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

() Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____

() Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____

() População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____

() Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

3.15 O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

4. Observação:

***Formulário de inscrição e os demais anexos é necessário estar devidamente preenchido e assinado;**

***Obrigatório cópia dos documentos acima citados;**

***Enviar todos em envelope amarelo lacrado e devidamente identificado;**

5. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste formulário deverão estar comprovadas no portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

Local e Data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:

(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no Município de Fazenda Rio Grande, **DECLARO:**

▪ Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

II. **Lei nº 14.017, de 29/06/2020:** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

JJ. **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020:** Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

II. **Decreto nº 5396/2020 de 11 de setembro de 2020:** Regulamenta a **Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020** sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito Municipal.

2. O proponente deverá estar ciente dos direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, responsável pelo processo seletivo, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio mensal;

5. Autorizar o Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4.6 – Das Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ANEXO III - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decido apresentar o Ponto de Cultura _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Cadastramento e Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade da rede Cultural de Fazenda Rio Grande. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorre, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

- I) Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
- II) O subsídio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
- III) O Município de Fazenda Rio Grande, Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
- IV) O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Segue anexo a esta Carta, as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura:

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data. Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo

Nome Completo



ANEXO IV - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO

Ponto/Pontão de Cultura: _____

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:

À Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020,

Com base no **item 9** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural/Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: (Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)	
Categoria do Candidato:	
<input type="checkbox"/> Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:

Local e Data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF, sob o nº _____, portador(a) do RG _____, DECLARO, para fins do disposto no Edital que sou atuante na área:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
- Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses /Orquestra.
- Música.
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais.
- Humanidades – Literatura.
- Audiovisual.
- Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital.

Declaro, também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de inexatidão dessas declarações ou informações prestadas por mim ou por meu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo do Seletivo, implicarão na minha eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

_____, _____ de 2020

Assinatura do responsável legal

Local e Data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - Declaração de Ciência e Propostas de Contrapartida

Declaro que _____ (nome do espaço cultural) está ciente da obrigatoriedade de contrapartida, exigida pelo Art. 6º, em seu §4º, Lei Federal nº 14.017/2020, denominada lei Aldir Blanc, e que compromete-se com estabelecimento de ações voltadas a execução da contrapartida, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, após o reinício de suas atividades.

Ações propostas:

Observação: O não cumprimento das ações de contrapartida poderá acarretar em impedimento de participação em Editais de chamamento público, ficando o espaço cultural passível de acionamento via processo legal pelo descumprimento das obrigações exigidas pela Lei nº 14017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

CPF do(a) Representante Legal:

Assinatura do(a) Representante Legal

Assinatura Testemunha 1:

CPF nº:

Assinatura Testemunha 2:

CPF nº:

Resultado do Chamamento Público nº 04/2020
Credenciamento de espaços culturais

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste tornar público a lista de habilitados e inabilitados para 2º fase do processo de Seleção para o Credenciamento de espaços culturais, conforme é descrito nos termos do Edital nº 04/2020:

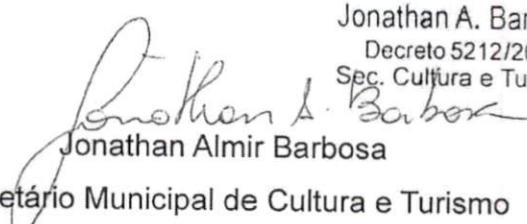
Nome Completo	CNPJ/CPF	Situação da Etapa "Habilitação"
Ile de Bamba Mestre Spock – Edemilson Cabral de Mello	977.686.349-34	INABILITADO
Tenda de Umbanda Caboclo Tupinamba	03.294.165/0001-01	HABILITADO
Rimason Eventos LTDA.	06.325.730/0001-49	HABILITADO
Studio Dance Motive	29.788.378/0001-83	HABILITADO
SetFrame	20.691.017/0001-40	HABILITADO
Fazenda Rima – Samanta Dos Santos Alves	087.136.329-14	HABILITADO
Sky Dance – Escola de Dança	29.761.973/001-25	HABILITADO
Sky Dance – Companhia de Dança	35.124.683/0001-73	HABILITADO
Comitiva Reis do Buteco	22.133.007/0001-14	HABILITADO

Os inscritos acima listados que tiveram sua inscrição como "INABILITADO", poderão interpor pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta lista, mediante envio de formulário próprio disponível no Anexo IV do referido Edital, devendo ser entregue em mãos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, e o resultado dos recursos serão disponibilizados na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Chamamento Público, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e publicados no Diário Oficial Online do Município.

Os inscritos que tiveram a inscrição HABILITADA, passarão para a segunda fase, que será a etapa de Classificação, de acordo com os critérios determinados previamente pelo Edital nº 04/2020.

Jonathan A. Barbosa
Decreto 5212/2020
Sec. Cultura e Turismo


Jonathan Almir Barbosa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº275/2020 - Data: de 20
de novembro de 2020.

Ofício nº 260/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2020.

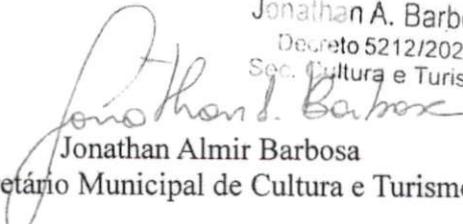
Resultado do Chamamento Público nº04/2020, protocolo nº 38403/2020
Cadastramento de Espaços Culturais - Etapa II.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste tornar público as iniciativas classificadas e respectivas pontuações obtidas na 2ª fase do processo de Cadastramento e seleção de Redes de Ponto de Cultura, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social – Lei Federal nº 14.017/2020, conforme os termos do referido Edital:

Nome do Espaço/Instituição	Pontuação	Situação 2ª Etapa "Classificação"
Studio Dance Motive / CNPJ nº29.788.378/0001-83	55 Pontos	Apta
Fazenda Rima / CPF nº 087.136.329-14	30 Pontos	Apta
Comitiva Reis do Buteco / CNPJ nº 22.133.007/0001-14	55 Pontos	Apta
Rimasom / CNPJ nº 06.325.730/0001-49	60 Pontos	Apta
SetFrame / CNPJ nº 20.691.017/0001-40	45 Pontos	Apta
Sky Dance – Cia de Dança / CNPJ nº 35.124.683/0001-73	55 Pontos	Apta
Sky Dance – Escola de Dança / CNPJ nº 29.761.973/0001-25	55 Pontos	Apta
Tenda de Umbanda / CPF nº 622.270.179-53	30 Pontos	Apta

Os considerados "Aptos" passarão para terceira e última etapa do processo de seleção, o pagamento do subsídio descrito no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, objeto do Edital nº 04/2020, que será a fase de SELEÇÃO. O resultado final será publicado em Diário Oficial Online, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Ressaltamos que os proponentes deverão preencher o anexo VII: Declaração de Ciência e Proposta de Contrapartida, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

Jonathan A. Barbosa
Decreto 5212/2020
Sec. Cultura e Turismo

Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº279/2020 - Data: de 26
de novembro de 2020.**

Ofício nº 260/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2020.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Edital 04/2020, tramitado através do protocolo 38403/2020, de Chamamento Público para Cadastramento de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conter a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), viabilizado através de repasses descritos na redação da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Fase II - SELEÇÃO E JULGAMENTO

EMPRESA: COMITIVA REIS DO BUTECO

1. Critério de avaliação para empresas com CNPJ (item 2.2 do edital nº 04/2020):

1. IMPACTO DECORRENTE DA PANDEMIA	
RECEITA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Perda de receita de até 30%	
Perda de receita de 31 a 70%	
Perda de receita de 71 a 100%	15 Pontos
2. RECURSOS RECEBIDOS DE PROJETOS FINANCIADOS, VENDAS, DOAÇÕES, CONTRIBUINTES DE SÓCIOS, PATROCÍNIOS, ETC. PELO COLETIVO, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL EM 2019.	
R\$ 0,00 a R\$ 28.000,00	
R\$ R\$ 28.000,01 a R\$ 50.000,00	
Acima de R\$ 50.001,00	15 Pontos
3. CUSTO OPERACIONAL (internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.	
Até R\$ 3.000,00/mês	
Até R\$ 7.000,00/mês	15 Pontos
Acima de R\$ 10.000,00/mês	

2. Critério de avaliação para espaços culturais sem comprovação de receita (item 2.2.2 do edital nº 04/2020): **Não se aplica.**

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

3. A tabela abaixo foi utilizada para avaliação de espaços culturais com ou sem CNPJ, em complemento aos critérios já descritos nas tabelas acima (item 2.2.3 do edital nº 04/2020):

Atendimento a crianças, adolescentes e adultos, em espaços da rede de ensino público, em espaço e instituições públicas e/ou privada (bolsas).	
15 a 30 usuários	Pontuação obtida: 10 Pontos
31 a 50 usuários	
Acima de 50 usuários	

Total da Pontuação: 55 Pontos

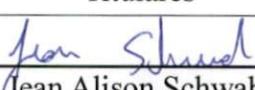
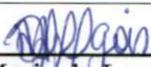
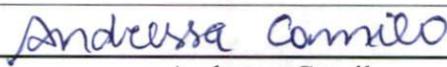
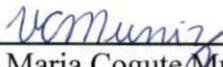
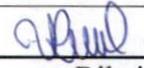
4. O valor das Parcelas é de acordo com a tabela abaixo (item 2.3.1 do edital nº 04/2020):

VALOR DA PARCELA	PONTUAÇÃO	Nº DE PARCELAS
R\$ 3.500,00	Até 25 Pontos	3 parcelas
R\$ 7.000,00	De 25 a 35 Pontos	3 parcelas
R\$ 10.000,00	Acima de 35 Pontos	3 parcelas

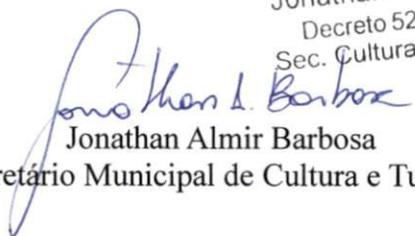
Valor a receber: R\$ 10.000,00 (dez mil) reais em 3 (três) parcelas, totalizando o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Responsáveis pelo Relatório:

Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, constituída através da portaria nº 170/2020:

Titulares	Suplentes
 Jean Alison Schwab matrícula: 358.399	 Marcos Paulo Dammski matrícula: 357.692
 Marja da Luz de Oliveira Gois matrícula: 348.125/350.264	 Andressa Camilo matrícula: 358.385
 Viviane Maria Cogute Muniz matrícula: 66.501/88.301	 Vanessa Ribeiro Valentin matrícula: 114.801

Jonathan A. Barbosa
Decreto 5212/2020
Sec. Cultura e Turismo


Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande


Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALINE DE MELOS 07072842950

Nome do Empresário

ALINE DE MELOS

Nome Fantasia

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

Capital Social

1,00

Número Identidade

9.288.007-9

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

070.728.429-50



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.133.007/0001-14

NIRE

41-8-0316147-0

Endereço Comercial

CEP

83823-050

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

2623

Bairro

NACOES

Município

FAZENDA RIO GRANDE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2015

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Animador(a) de festas independente

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME58890639

Número do Identificador

22133007000114

Data de Emissão

29/07/2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

1.1. Cadastro atualizado no site: www.sic.cultura.pr.gov.br:

- Ponto de Cultura
 Pontão de Cultura

1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida: Baile Curitiba e Reis do Butico

1.3 Categoria:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
 Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

1.4. Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Orquestra
 Música
 Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais
 Humanidades – Literatura
 Audiovisual
 Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital

1.5 Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	290
Nome do Banco	Pop Bank
Nº da Agência	0001
Nº da Conta	12245465-5
Tipo de Conta	<input checked="" type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1. Categoria: Instituição Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nome da Instituição Cultural	Baile Curitiba e Reis do Buteco
CNPJ	22.133.007 - 0001 - 14 = ID SIC = 11.768
Página da internet (se houver)	facebook: comitê Reis do Buteco - unib: website buteco, comitê
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	WhatsApp e redes sociais
Data da emissão da Certificação Simplificada	26-03-2015
Nome do Representante Legal	Aline de melos
CPF	070.728.429-50
Nº do documento de Identificação	9.288.007-9
Tipo de documento de identificação	RG
Data de Nascimento	10/09/91
Endereço completo	Dr. Zoni, 2623 - noel Fazenda Rio Grande
Telefone	(41) 99976-9341
E-mail	aline.melos2011@gmail.com comitêreisdobuteo@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL
26/03/2015
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Andressa

dm



3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1 Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura que envolve as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais de 1 opção:

- intercâmbio e residência artístico-cultural.
- cultura, comunicação e mídia livre.
- cultura e educação.
- cultura e saúde.
- conhecimentos tradicionais.
- cultura digital.
- cultura e direitos humanos.
- economia criativa e solidária.
- livro, leitura e literatura.
- memória e patrimônio cultural.
- cultura e meio ambiente.
- cultura e juventude.
- cultura, infância e adolescência.
- agente cultural.
- cultura circense.

COMPRE COM O ORIGINAL
26/11/20
Município de Fazenda Rio Grande
Andressa

3.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato: *Atuação em workshops, aulas de história e artesanato local, exposições, pesquisas de cultura histórica*

3.3. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço? *espaço físico, aulas de dança, oficinas instrutivas e aulas de dança. Apresentação de shows e eventos culturais nacionais*

3.4. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma? *sim, parceria com escolas e com representantes da cultura afro (Black Culture)*

3.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

dm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20

PM F.R.G. - Fazenda Rio Grande
Assinatura

atividades com clubes, aulas, apresentações e shows

3.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma? *não, apenas curso municipal do currículo histórico*

3.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino? *sim, oficinas em tempo parcial, mas também oferecemos cursos de arte para a formação de institutos. Ex: do Sky dance*

3.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma? *sim, apenas pesquisa sobre o cultura histórica*

3.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma? *nesso processo de criação baseado nos jogos tradicionais p/ crianças e coreografias e shows e o candidato de ensino p/ oficinas de artes instrutoras.*

3.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma? *sim, oficinas p/ com aulas, assim eles geram renda*

3.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma? *sim, material digital em forma de áudios e vídeos p/ rede social e todos os vídeos nos mesmos*

3.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma? *não, apenas o curso municipal do currículo histórico*

3.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma? *sim, com os instrutores e clubes. em contrato e colaboração*

Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.



3.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

() Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____

() Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____

População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: 60 _____

() Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

3.15 O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente? nao

4. Observação:

*Formulário de inscrição e os demais anexos é necessário estar devidamente preenchido e assinado;

*Obrigatório cópia dos documentos acima citados;

*Enviar todos em envelope amarelo lacrado e devidamente identificado;

5. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste formulário deverão estar comprovadas no portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

Local e Data. Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2020

Assinatura Aline de melos

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO ALINE DE MELOS



dm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:

(Rubricar todas as páginas)



EU, Aline de melo (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em Av. Brasil, 2623 (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação RG (tipo do documento de identificação) de nº 9.288.007-9 (nº do documento de identificação), CPF nº 070.728.429-8, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura Boulo Curitiba a Risada Buitto inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no Município de Fazenda Rio Grande, **DECLARO:**

▪ Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

II. **Lei nº 14.017, de 29/06/2020:** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

JJ. **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020:** Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

II. **Decreto nº 5396/2020 de 11 de setembro de 2020:** Regulamenta a **Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020** sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito Municipal.

2. O proponente deverá estar ciente dos direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, responsável pelo processo seletivo, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio mensal;

5. Autorizar o Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4.6 - Das Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data. *Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2020*

Assinatura *Aline Lou melos*

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ALINE DE MELOS



Am



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO

Eu, Aline de melos, inscrito (a) no CPF, sob o nº 020.728.422-50, portador(a) do RG 9.288.007-9, DECLARO, para fins do disposto no Edital que sou atuante na área:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
 Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Orquestra.
 Música.
 Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais.
 Humanidades – Literatura.
 Audiovisual.
 Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital.



Declaro, também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de inexatidão dessas declarações ou informações prestadas por mim ou por meu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo do Seletivo, implicarão na minha eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2020

_____ de 2020

Aline de melos
Assinatura do responsável legal

Aline de melos

Local e Data.



ANEXO V: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: (Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)	
Categoria do Candidato: <input checked="" type="checkbox"/> Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura: <i>Comitê de Reis e do Buteco</i>	
Nome da Instituição Cultural: <i>Baile (Cívico) e Reis e do Buteco</i>	
CNPJ: <i>02.133.007/0001-14</i>	
Endereço da sede da instituição cultural: <i>Av. Brasil, 2623</i>	
Cidade: <i>Fazenda Rio Grande</i>	UF: <i>Paraná</i>
Bairro: <i>Nova</i>	CEP: <i>83823-050</i>
Nome do Representante Legal: <i>Aline dos Meles</i>	
RG: <i>9.288.007-9</i>	CPF: <i>070.728.429-50</i>
Data de Nascimento: <i>10/09/1991</i>	
Endereço completo do Representante Legal: <i>Av. Brasil, 2623</i>	
Cidade: <i>Fazenda Rio Grande</i>	UF: <i>Paraná</i>
Bairro: <i>Nova</i>	CEP: <i>83820-470</i>

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2020 **Local e Data.**

Assinatura *Aline dos Meles*

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Aline dos Meles



ANEXO VII - Declaração de Ciência e Propostas de Contrapartida

Declaro que Bailo (Cunitas e Reis) do Butico (nome do espaço cultural) está ciente da obrigatoriedade de contrapartida, exigida pelo Art. 6º, em seu §4º, Lei Federal nº 14.017/2020, denominada lei Aldir Blanc, e que compromete-se com estabelecimento de ações voltadas a execução da contrapartida, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, após o reinício de suas atividades.

CONFERE COM ORIGINAL
26/11/20
Secretaria Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

Ações propostas:

ca produção com um espetáculo em formato virtual contendo coreografias cênicas tradicionais e cênicas (coral, cênicas com os cânticos, quarteto e viteto (cerolúo)). Em parceria com a SECULT disponibilizaremos o espetáculo em formato gratuito nos locais oficiais do município

Observação: O não cumprimento das ações de contrapartida poderá acarretar em impedimento de participação em Editais de chamamento público, ficando o espaço cultural passível de acionamento via processo legal pelo descumprimento das obrigações exigidas pela Lei nº 14017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

CPF do(a) Representante Legal: 070.728.429-50

Aline Lou Meles

Assinatura do(a) Representante Legal

CAIO FABIO JOSSEAS
Assinatura Testemunha 1:

CPF nº: 054.543.439-10

[Assinatura]
Assinatura Testemunha 2:

CPF nº: 064.110.939-38

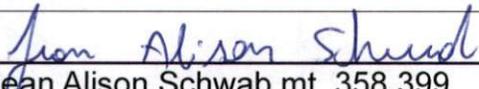
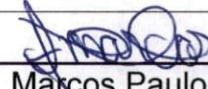
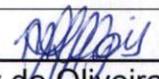
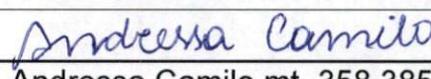
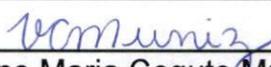
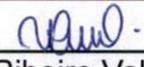
am

De: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaração Avaliativa

Declaramos para os devidos fins, que a documentação da Instituição Cultural **Comitiva Reis do Buteco** foi avaliada pela **Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento**, nomeada pela **PORTARIA Nº 170/2020 de 19 de outubro de 2020** para os Editais subsidiados pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande. Segue em anexo (anexo I), relatório de avaliação da documentação para o Edital nº 04/2020.

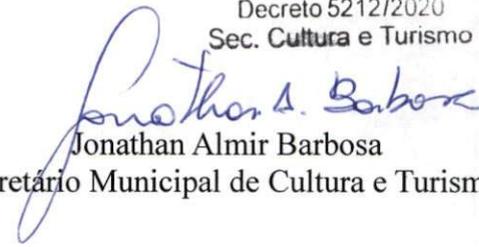
Por ser verdade, segue as assinaturas da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, nomeada pela Portaria 170/2020.

Titulares	Suplentes
 Jean Alison Schwab mt. 358.399	 Marcos Paulo Dammski mt. 357.692
 Maria da Luz de Oliveira Gois mt. 348.125/ 350.264	 Andressa Camilo mt. 358.385
 Viviane Maria Cogute Muniz mt. 66.501/88.301	 Vanessa Ribeiro Valentin mt. 114.801

Jonathan A. Barbosa

Decreto 5212/2020

Sec. Cultura e Turismo


Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CADASTRAMENTO

LEI ALDIR BLANC



EMPRESA: BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

Cadastro Sic Cultura:

I. Identificação: 11768

II. Solicitação do subsídio: 5909

Consulta DATAPREV: ok

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Identificação da iniciativa: ok

II. Identificação do candidato: ok

III. Dados sobre a atuação do candidato: ok

IV. Observação

Anexos preenchidos e assinados: ok

Cópia dos documentos: ok

Envelope amarelo identificado e lacrado: ok

Portfólio: Carta de apresentação - Redes Sociais: Links e eventos - ok

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

ANEXO II: DECLARAÇÃO CONJUNTA

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

ANEXO III: CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL : NÃO SE APLICA

Local e data: **

Assinaturas do representante legal e coletivo cultural: **

ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO : NÃO SE APLICA

ANEXO V: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADE

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Local e data: OK

Assinaturas do representante legal: ok

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA:

Assinaturas do representante legal: ok

CPF: ok

Testemunha 1 CPF: ok

Testemunha 2 CPF: ok





 Dados da Empresa

Nome Fantasia
BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

Razão Social
ALINE DE MELOS 07072842950

Natureza Jurídica:
-

CNPJ
22.133.007/0001-14

Situação do CNPJ
Ativa

CNAE
ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

 Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura

Sistema: Plataforma SIC
Identificação: 11768

 Segmento de Atuação Cultural

Artes Cênicas

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

3 NOS ANOS COMPARATIVO DE RENDIMENTO NOS ANOS COMP





88 Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.

Cadastro concluído

O cadastro foi realizado! As informações cadastrais poderão ser visualizadas a partir da funcionalidade de consulta. Após a realização do processamento, o resultado também será apresentado a partir da consulta.

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

VO DE RENDIMENTO NOS ANOS COMPARATIVO DE RENDIMENTC





COMPARATIVO DE RENDIMENTO NOS ANOS 2019 E 2020



2019		2020		PERDA DE RECEITA EM 2020		
JANEIRO	R\$ 5.140,00	JANEIRO	R\$ 5.840,00	JANEIRO	+	R\$ 700,00
FEVEREIRO	R\$ 6.250,00	FEVEREIRO	R\$ 4.810,00	FEVEREIRO	-	R\$ 1.440,00
MARÇO	R\$ 5.850,00	MARÇO	R\$ 2.510,00	MARÇO	-	R\$ 3.340
ABRIL	R\$ 6.150,00	ABRIL	R\$ 0,00	ABRIL		100%
MAIO	R\$ 6.510,00	MAIO	R\$ 0,00	MAIO		100%
JUNHO	R\$ 5.240,00	JUNHO	R\$ 0,00	JUNHO		100%
JULHO	R\$ 5.890,00	JULHO	R\$ 0,00	JULHO		100%
AGOSTO	R\$ 6.340,00	AGOSTO	R\$ 0,00	AGOSTO		100%
SETEMBRO	R\$ 6.630,00	SETEMBRO	R\$ 0,00	SETEMBRO		100%
OUTUBRO	R\$ 5.740,00	OUTUBRO	R\$ 0,00	OUTUBRO		100%
NOVEMBRO	R\$ 4.530,00	NOVEMBRO	R\$ 0,00	NOVEMBRO		100%
DEZEMBRO	R\$ 5.060,00	DEZEMBRO	R\$ 0,00	DEZEMBRO		100%
TOTAL	R\$ 69.330,00	TOTAL	R\$ 13.160,00			

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

Am



COMPARATIVO DE RENDIMENTO NOS ANOS 2019 E 2020

2019		2020		PERDA DE RECEITA EM 2020		
JANEIRO	R\$ 5.140,00	JANEIRO	R\$ 5.840,00	JANEIRO	+	R\$ 700,00
FEVEREIRO	R\$ 6.250,00	FEVEREIRO	R\$ 4.810,00	FEVEREIRO	-	R\$ 1.440,00
MARÇO	R\$ 5.850,00	MARÇO	R\$ 2.510,00	MARÇO	-	R\$ 3.340,00
ABRIL	R\$ 6.150,00	ABRIL	R\$ 0,00	ABRIL		100%
MAIO	R\$ 6.510,00	MAIO	R\$ 0,00	MAIO		100%
JUNHO	R\$ 5.240,00	JUNHO	R\$ 0,00	JUNHO		100%
JULHO	R\$ 5.890,00	JULHO	R\$ 0,00	JULHO		100%
AGOSTO	R\$ 6.340,00	AGOSTO	R\$ 0,00	AGOSTO		100%
SETEMBRO	R\$ 6.630,00	SETEMBRO	R\$ 0,00	SETEMBRO		100%
OUTUBRO	R\$ 5.740,00	OUTUBRO	R\$ 0,00	OUTUBRO		100%
NOVEMBRO	R\$ 4.530,00	NOVEMBRO	R\$ 0,00	NOVEMBRO		100%
DEZEMBRO	R\$ 5.060,00	DEZEMBRO	R\$ 0,00	DEZEMBRO		100%
TOTAL	R\$ 69.330,00	TOTAL	R\$ 13.160,00			

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

RENDIMENTOS DE EVENTOS NO ANO DE 2019



JANEIRO	R\$ 1.400,00
FEVEREIRO	R\$ 1.550,00
MARÇO	R\$ 1.100,00
ABRIL	R\$ 1.150,00
MAIO	R\$ 2.100,00
JUNHO	R\$ 1.550,00
JULHO	R\$ 1.400,00
AGOSTO	R\$ 800,00
SETEMBRO	R\$ 2.200,00
OUTUBRO	R\$ 1.400,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 400,00

TOTAL ANUAL 2019

R\$ 15.050,00

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

Am



RENDIMENTOS DE MENSALIDADES DE INSTRUTORES NO ANO DE 2019

JANEIRO	R\$ 2.240,00
FEVEREIRO	R\$ 2.730,00
MARÇO	R\$ 2.730,00
ABRIL	R\$ 2.870,00
MAIO	R\$ 2.870,00
JUNHO	R\$ 2.940,00
JULHO	R\$ 3.010,00
AGOSTO	R\$ 3.010,00
SETEMBRO	R\$ 3.010,00
OUTUBRO	R\$ 3.010,00
NOVEMBRO	R\$ 3.010,00
DEZEMBRO	R\$ 3.220,00

TOTAL ANUAL 2019

R\$ 34.650,00

CONFERE COM O ORIGINAL
B.M. 20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Cam



RENDIMENTOS CAMISETAS E REGATAS VENDIDAS NO ANO 2019

JANEIRO	R\$ 1.500,00
FEVEREIRO	R\$ 1.970,00
MARÇO	R\$ 2.030,00
ABRIL	R\$ 2.130,00
MAIO	R\$ 1.540,00
JUNHO	R\$ 1.150,00
JULHO	R\$ 1.480,00
AGOSTO	R\$ 2.530,00
SETEMBRO	R\$ 1.120,00
OUTUBRO	R\$ 1.330,00
NOVEMBRO	R\$ 1.520,00
DEZEMBRO	R\$ 1.440,00

TOTAL ANUAL 2019

R\$ 19.740,00

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

Am



JAL DE 2019

2019

REGATAS	EVENTOS	TOTAL
740,00	R\$ 15.350,00	R\$ 69.740,00

SAL DE 2019



JANEIRO	R\$ 5.140,00
FEVEREIRO	R\$ 6.250,00
MARÇO	R\$ 5.850,00
ABRIL	R\$ 6.150,00
MAIO	R\$ 6.510,00
JUNHO	R\$ 5.240,00
JULHO	R\$ 5.890,00
AGOSTO	R\$ 6.340,00
SETEMBRO	R\$ 6.630,00
OUTUBRO	R\$ 5.740,00
NOVEMBRO	R\$ 4.530,00
DEZEMBRO	R\$ 5.060,00
TOTAL	R\$ 69.330,00

CONFERE COM O ORIGINAL

20/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

Am



DESPESAS NO ANO DE 2020



2020

MÊS	ALUGUEL	CONFECÇÃO	ESTMAPAS	CACHÊS EVENTOS (DANÇARINOS)	TOTAL MENSAL
JANEIRO	R\$ 1.000,00	R\$ 640,00	R\$ 200,00	R\$ 840,00	R\$
FEVEREIRO	R\$ 1.000,00	R\$ 528,00	R\$ 165,00	380,00	R\$ 2
MARÇO	R\$ 1.000,00	0	R\$ 100,00	240,00	R\$ 1
ABRIL	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$
MAIO	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$
JUNHO	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$
JULHO	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$
AGOSTO	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 1.000,00	0	0	0,00	R\$ 0,00
NOVEMBRO	1.000,00	0	0	0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO	DEZEMBRO	0	0	0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 6.093,00

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Procurador Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

Am



RENDIMENTO DETALHADO VENDA DE CAMISETAS E REGATAS NO ANO DE 2019

MÊS	QTD. CAMISETAS	QTD REGATA	TOTAL CAMISETAS VENDIDAS	TOTAL DE REGATAS VENDIDAS
JANEIRO	21	15	R\$ 1.050,00	R\$ 450
FEVEREIRO	29	19	1.400,00	R\$ 570,00
MARÇO	25	26	1.250,00	R\$ 780,00
ABRIL	30	21	1.500,00	R\$ 630,00
MAIO	23	13	1.150,00	R\$ 390,00
JUNHO	17	10	850,00	R\$ 300,00
JULHO	20	16	1.000,00	R\$ 480,00
AGOSTO	35	26	1.750,00	R\$ 780,00
SETEMBRO	17	9	850,00	R\$ 270,00
OUTUBRO	20	11	1.000,00	R\$ 330,00
NOVEMBRO	22	14	1.100,00	R\$ 420,00
DEZEMBRO	21	13	1.050,00	R\$ 390,00
TOTAL			R\$ 13.950,00	R\$ 5.790
			R\$ 19.740,00	

VALORES	
CAMISETA	R\$ 50,00
REGATA	R\$ 30,00

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Anatura

Cfm

RENDIMENTOS ANUAL DE 2020



MENSALIDADES DE INTRUTORES	CAMISETAS/REGATAS	EVENTOS	TOTAL
R\$ 6.910,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.160,00

RENDIMENTOS MENSAL DE 2020



JANEIRO	R\$ 5.840,00
FEVEREIRO	R\$ 4.810,00
MARÇO	R\$ 2.510,00
ABRIL	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.160,00

CONFERE COM O ORIGINAL
20/10/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Anelissa

Cam

EVENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2019



DIA	MÊS	LOCAL	VALOR
4	JANEIRO	REVEILLON IPORANGA/SP	R\$ 1.000,00
21	JANEIRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
2	FEVEREIRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
9	FEVEREIRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
16	FEVEREIRO	ARMAZEM UNIVERSITARIO	R\$ 350,00
23	FEVEREIRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
8	MARÇO	APRESENTAÇÃO PARK SHOPPING COLOMBO	R\$ 350,00
23	MARÇO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
30	MARÇO	ARMAZEM UNIVERSITARIO	R\$ 350,00
3	ABRIL	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
4	ABRIL	ARMAZEM UNIVERSITARIO	R\$ 350,00
13	ABRIL	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
10	MAIO	ARMAZEM UNIVERSITARIO	R\$ 350,00
11	MAIO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
16	MAIO	ARMAZEM UNIVERSITARIO	R\$ 350,00
20 E 21	MAIO	ASSOCIAÇÃO DE DELEGADOS E POLICIAIS DO ESTADO DO PARANA (LITORAL/PR)	R\$ 1.000,00
7	JUNHO	ARMAZEM UNIVERSITARIO	R\$ 350,00
28	JUNHO	VICTORIA VILLA	R\$ 400,00
15	JUNHO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
27	JUNHO	VICTORIA VILLA	R\$ 400,00
5	JULHO	FESTA DO PINHAO	R\$ 1.000,00
27	JULHO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
10	AGOSTO	RODEO COUNTRY BAR	R\$ 400,00
23	AGOSTO	VICTORIA VILLA	R\$ 400,00
7	SETEMBRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
13	SETEMBRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
23	SETEMBRO	Aniversário de 59 Anos de Salto de Itararé/PR	R\$ 1.000,00
27	SETEMBRO	SELFIE BRASIL	R\$ 400,00
24	OUTUBRO	TEQUILEIROS SELFIE BRASIL	R\$ 400
25	OUTUBRO	RODEO COUNTRY BAR	R\$ 400,00
27	OUTUBRO	SHOWPHANAS PARANAGUA	R\$ 600,00
2	DEZEMBRO	CLUB DOM PEDRO	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 15.050,00

CONFERE COM O ORIGINAL
 26/11/20
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
 Andressa

Am

RENDIMENTOS EVENTOS NO ANO 2020



JANEIRO	R\$ 1.600,00
FEVEREIRO	R\$ 1.000,00
MARÇO	R\$ 400,00
ABRIL	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00



TOTAL ANUAL 2019

R\$ 3.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
 26/11/20
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
 Andressa

Am

RENDIMENTO DE MENSALIDADE DOS INTRUTORES NO ANO 2020



JANEIRO	R\$ 2.800,00
FEVEREIRO	R\$ 2.500,00
MARÇO	R\$ 1.610,00
ABRIL	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00

TOTAL ANUAL 2019

R\$ 6.910,00

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

marissa

Am

RENDIMENTOS CAMISETAS E REGATAS VENDIDAS NO ANO 2020



JANEIRO	R\$ 1.440,00
FEVEREIRO	R\$ 1.310,00
MARÇO	R\$ 500,00
ABRIL	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00



TOTAL ANUAL 2020

R\$ 3.250,00

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

Adm



COMPROVAÇÃO EM LINKs EVENTOS REALIZADOS EM 2019

JANEIRO

- 04/01 BALLET BANDA SHOW (IPORANGA/SP) VIRADA DE ANO 2818 PARA 2019
<https://www.instagram.com/p/BsN7AlKhDnr/>
- 28/01 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2384879038407179>
- <https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2384879105073839>
-

FEVEREIRO

- 02/02 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2387658118129271>
- 09/02 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2391331471095269>
- 16/02 ARMAZEM UNIVERSITARIO
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2396689557226127>
- <https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2396696037225479>
- 23/02 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2401108463450903>

MARÇO

- 08/03 COLOMBO PARK SHOPPING
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2413792402182509>
- 23/03 SELFIE BRASIL <https://www.instagram.com/p/Bu4o9zYF9ot/>
- 30/03 ARMAZEM UNIVERSITARIO https://www.instagram.com/p/Bvk0h_slQMS/

ABRIL

- 04/04 ARMAZEM UNIVERSITARIO
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2431862147042201>
- 13/04 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2438341843060898>
- 30/04 SELFIE BRASIL <https://www.instagram.com/p/Bw42qPSFwO6/>

MAIO

- 10/05 ARMAZEM UNIVERSITARIO <https://www.instagram.com/p/BxStD0vFy69/>
- 11/05 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2460713060823776>
- 16/05 ARMAZEM UNIVERSITARIO
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2464572910437791>
- 21/05 21/05 TER – ASSOCIAÇÃO DE DELEGADOS E POLICIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
20, 11, 20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



- <https://www.instagram.com/p/Bxvweprn2kK/>

JUNHO

- 07/06 ARMAZEM UNIVERSITARIO <https://www.instagram.com/p/ByaUfTqIE9t/>
- 28/06 VICTORIA VILLA (ABERTURA DE SHOW NACIONAL)
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2499426556952426>
- 15/06 SELFIE BRASIL <https://www.instagram.com/p/ByusZUslU03/>
- 27/06 VICTORIA VILLA <https://www.instagram.com/p/BzOmjP4loTR/>
- <https://www.instagram.com/p/BzVnhbPlwZN/>

JULHO

- 05/07 FESTA DO PINHAO (SÃO JOSE DOS PINHAIS)
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2505067683054980>
- <https://www.instagram.com/p/BzlaujzFAEF/>
- <https://www.instagram.com/p/BzqcXb7F3Q2/>
- 27/07 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2521850461376702>

AGOSTO

- 10/08 RODEO <https://www.instagram.com/p/B0ybG8THnsg/>
- <https://www.instagram.com/p/B1E6qTtF8Zt/>
- 23/08 VICTORIA VILLA <https://www.instagram.com/p/B1OPiV9FIJ8/>

SETEMBRO

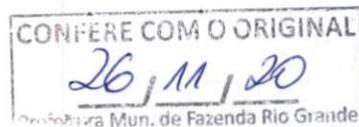
- 07/09 SELFIE BRASIL
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2553099651585116>
- 13/09 SELFIE BRASIL <https://www.instagram.com/p/B2W03smFQ48/>
- 23/09 Aniversário de 59 Anos de Salto de Itararé/PR
<https://www.instagram.com/p/B2wfQy0FV s/>
- 27/09 SELFIE BRASIL <https://www.instagram.com/p/B27SfbPIF6K/>

OUTUBRO

- 27/10 SHOWPHANAS PARANAGUA <https://www.instagram.com/p/B3Vf7JklniJ/>
- 24/10 TEQUILEIROS SELFIE BRASIL <https://www.instagram.com/p/B3negXtljGO/>
- <https://www.instagram.com/p/B3slwgjFShh/>
- 25/10 RODEO
<https://www.facebook.com/comitivareisdobuteco/photos/2595989297296151>
- <https://www.instagram.com/p/B4QwDEFI9pJ/>

DEZEMBRO

- 02/12 WORK DANCE ANIVERSARIO https://www.instagram.com/p/B5_G2jdFqyT/
- https://www.instagram.com/p/B5_G6OAF8O9/



Andressa



- <https://www.instagram.com/p/B7BxEEFIMkm/>
- 31/12 BALLET BANDA SHOE (CAJATI/SP) <https://www.instagram.com/p/B6y3LCWkiG/>
- <https://www.instagram.com/p/B66V1w1F9p0/>

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande.

Andressa

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CNPJ: 22.133.007/0001-14

CONTATO: (41)99976-9341 E-MAIL: COMITIVAREISDOBUTECO@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: ALINE DE MELOS

-
- TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA SERTANEJA
 - AULAS DE DANÇA
 - EQUIPE DE DANÇARINOS PARA SHOWS
 - COREOGRAFOS
-

ATIVIDADES ATUAIS

Aulas gratuitas em formato de Live nas redes sociais

Gravações de vídeo aulas

ATIVIDADES ANTERIOR A MARÇO DE 2020-11-06

Treinamentos para Instrutores

Aulas coletivas de dança

Ensaios com a equipe show

Coreógrafos e ensaiadores

Aulas de dança particulares

Apresentações de dança em eventos e casas noturnas

TRABALHOS JÁ REALIZADOS DE JANEIRO DE 2019 A MARÇO DE 2020-11-06

- ✓ 04/01/2019 *BALLET BANDA SHOW (IPORANGA/SP) VIRADA DE ANO 2018 PARA 2019*
- ✓ 09-10 e 11/03/2019 *APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO TUNAS FEST (RODEIO)*
- ✓ 11/03/2019 *APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO PARK SHOPPING COLOMBO*
- ✓ 21 e 22/05/2019 *APRESENTAÇÃO DE DANÇA NA ASSOCIAÇÃO DE DELEGADOS E POLICIAIS DO ESTADO DO PARANA*
- ✓ 05/07/2019 *APRESENTAÇÃO DE DANÇA NA FESTA DO PINHAO (SÃO JOSE DOS PINHAIS) ABRINDO O SHOW DO CANTOR JERRY SMITH*
- ✓ 09/07/2019 *APRESENTAÇÃO DE DANÇA E ENTREVISTA NO PROGRAMA DESTAQUE (REDE MASSA PONTA GROSSA/PR) – 2º ANO CONCECULTIVO*
- ✓ 20/07/2019 *AULAO DE DANÇA GRATUITO NO GINASIO COLONIA RIO GRANDE EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E ENTREVISTA A TRIBUNA DO PARANA FALANDO SOBRE O BEM ESTAR DA DANÇA*
- ✓ 25/08/2019 *11ª MOSTRA DE DANÇA COLOMBO*
- ✓ 02/08/2019 *ENTREVISTA PARA RADIO SÃO SOJE*

CONFERE COM O ORIGINAL

26/11/20

Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



- ✓ 6º AULÃO ESPECIAL OUTUBRO ROSA REALIZADO NO MONDRI (SÃO JOSE DOS PINHAIS) GRATUITO AO PÚBLICO
- ✓ 13/09/2019 APRESENTAÇÃO DE DANÇA SERTANEJA NA COMEMORAÇÃO DE 25 ANO DA T.U.F.O. REALIZADA NO PARQUE MULEVENTOS DE FAZENDA RIO GRANDE
- ✓ 23/09/2019 APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO ANIVERSARIO DE 59 ANOS DA CIDADE DE SALTO DO ITARARÉ/PR
- ✓ 24/12/2019 APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO BOSQUE DO NOEL REALIZADO NO BOSQUE DA UVACOM COLOMBO
- ✓ 31/12/2019 *BALLET BANDA SHOW (CAJATI/SP) VIRADA DE ANO 2019 PARA 2020*
- ✓ 02/02/2019 APRESENTAÇÃO DE DANÇA NA ESCOLA DE SAMBA EMBAIXADORES DA ALEGRIA
- ✓ 02/02/2019 APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO ESPAÇO VERÃO DA REDE MASSA NO LITORAL DO PARANÁ
- ✓ COREOGRAFIA DA COMISSÃO DE FRENTE DA ESCOLA IMPERATRIZ DA LIBERDADE NOS ANOS DE 2017/2018/2019 CRIADA E ENSAIADA POR NOSSA COREOGRAFA ALINE DE MELOS E EXECUTADA PELOS DANÇARINOS REIS DO BUTECO
- ✓ COREOGRAFIA DA COMISSÃO DE FRENTE DA ESCOLA IMPERIO REA DE COLOMBO NOS ANOS DE /2018/2019 CRIADA E ENSAIADA POR NOSSA COREOGRAFA ALINE DE MELOS E EXECUTADA PELOS DANÇARINOS REIS DO BUTECO
- ✓ CRIAÇÃO DA COREOGRAFIA DA MUSICA DE TRABALHO DA CANTORA LUNARA VAZ, E PARTICIPAÇÃO DE DANÇARINOS REIS DO BUTECO NO CLIPE
- ✓ AO TOTAL DE 12 APRESENTAÇÕES DE DANÇA NA CASA NOTURNA SELFIE BRASIL (CURITIBA) NO PERIODO DO ANO DE 2019 E 01 APRESENTAÇÃO EM MARÇO DE 2020
- ✓ AO TOTAL DE 06 APRESENTAÇÕES DE DANÇA NO PUB ARMAZEM UNIVERSITARIO (SÃO JOSE DOS PINHAIS) NO PERIODO DO ANO DE 2019
- ✓ 03 APRESENTAÇÕES TRADICIONAIS DE DANÇA NA CASA NOTURNA VICTORIA VILLA, FORA AS ABERTURAS DOS SHOEWES NACIONAIS REALIZADOS NA CASA, EM 2020 1 APRESENTAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO
- ✓ 02 APRESENTAÇÕES NA CASA NOTURNA RODEO CONTRY BAR NO PERIODO DE 2019 E 1 APRESENTAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO DE 2020
- ✓ AULAS GRATUITAS EM FORMATO DE LIVES PELO PROJETO CULTURA ON DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

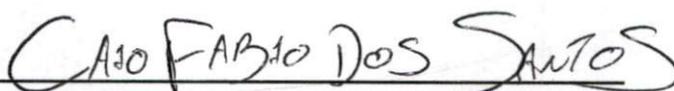
Andressa



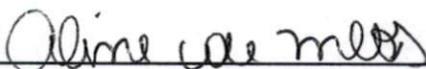
ACORDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO

FIRMAMOS ACORDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO ENTRE SKY DANCE – DANÇA E PRODUÇÕES CNPJ 29.761.973/0001-25 E BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO CNPJ 22.133.007/0001-14, PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA FILMAGENS, PRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL, TREINAMENTO DE NOVOS INSTRUTORES E ENSAIOS DA EQUIPE SHOW, BEM COMO LOJA DE PRODUTOS DA MARCA E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, SOMANDO UM VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), A SER PAGO TODO O DIA 15 DE CADA MÊS, CONTADOS À APARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE ACORDO.

FAZENDA RIO GRANDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2018



CAIO FABIO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR
SKY DANCE – DANÇA E PRODUÇÕES



ALINE DE MELOS
PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR
BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 11 / 20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que CINTIA MELLO BOMFIM inscrito(a) no CPF nº 0083.709.059-86, RGº 10560974-4 atua como instrutor(a) da dança desde 02 DE DEZEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Cintia de Mello Bomfim

CINTIA MELLO BOMFIM

Aline de Mello

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ALESSANDRA DIAS BORGES inscrito(a) no CPF nº 052.701.529-67, RGº 9.568.684-2 atua como instrutor(a) da dança desde 02 de dezembro de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

ALESSANDRA DIAS BORGES

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ANDRÉ LUIS ANTUNES CORDEIRO inscrito(a) no CPF nº 045.411.349-85, RGº 8857831-7 atua como instrutor(a) da dança desde 02 DE DEZEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

André L.A. Cordeiro

ANDRÉ LUIS ANTUNES CORDEIRO

Olívia da Silva

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ANDERSON DA COSTA CRUZ inscrito(a) no CPF nº 024.685.809-58, RGº 7.130.636-4 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO DE 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

ANDERSON DA COSTA CRUZ

Anderson da Costa Cruz

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ADRIANA P. HYBIAK inscrito(a) no CPF nº 06828533992, RGº 9908652-1 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Adriana P. Hybiak

ADRIANA P. HYBIAK

Aline Lou melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que MARIANA FERREIRA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 093.826.569-52, RGº 13.10 1.515-1atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Mariana F. dos Santos

MARIANA FERREIRA DOS SANTOS

Aline dos Santos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ALLANA FLORIANO BORGES inscrito(a) no CPF nº 078.620.469-94, RGº 14973129-0 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Allana Borges

ALLANA FLORIANO BORGES

Almeida melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que

JOÃO PAULO MORO inscrito(a) no CPF nº 076.157.889-78, RGº 110357915 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

João Paulo Moro

JOÃO PAULO MORO

Aline de melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que KAUAN DE LIMA CANHA inscrito(a) no CPF nº 106.401.209-46, RGº 4739270 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

KAUAN DE LIMA CANHA

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que LUCAS ALVES AMERICO inscrito(a) no CPF nº 436.467.468-07, RGº 546718152 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Lucas Alves

LUCAS ALVES AMERICO

Oline de melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que WAGNER DOS SANTOS BATISTA inscrito(a) no CPF nº 066.539.249-47, RGº 10353074 atua como instrutor(a) da dança desde 19 de agosto de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Wagner dos Santos

WAGNER DOS SANTOS BATISTA

Aline dos Melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que GUILHERME LOPES DA CRUZ inscrito(a) no CPF nº 056.040.349-67, RGº 90330209 atua como instrutor(a) da dança desde 19 de agosto de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

GUILHERME LOPES DA CRUZ

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 11 / 20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO

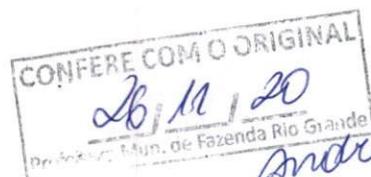


BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que FILIPE DE SOUZA BASSANI inscrito(a) no CPF nº 102.327.739-4, RGº 10.899.878-4 atua como instrutor(a) da dança desde 19 de agosto de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

FILIPE DE SOUZA BASSANI

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO



Prof.ª: Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que FLAVIO DE SOUSA CARVALHO inscrito(a) no CPF nº 076.444.989-31, RGº 10.404.479-4 atua como instrutor(a) da dança desde 19 de Agosto de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

FLAVIO S. CARVALHO

FLAVIO DE SOUSA CARVALHO

Oline de Mello

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO



Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que TATIANE MARINHAK inscrito(a) no CPF nº 093.735.679-42, RG nº 12.549.282-7 atua como instrutor(a) da dança desde 20 DE SETEMBRO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Tatiane Marinhak

TATIANE MARINHAK

Aline de Mello

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO



Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que CAMILA DE CARVALHO inscrito(a) no CPF nº 093.347.069-02, RGº 130809405 atua como instrutor(a) da dança desde 02 DE DEZEMBRO DE 2018. Realizando pagamento mensal de RS70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Camila de Carvalho

CAMILA DE CARVALHO

Almeida vai melis

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que SIDNEY ALVES inscrito(a) no CPF nº 067.474.294-00, RGº 13.686.206-5 atua como instrutor(a) da dança desde 24 de junho de 2018. Realizando pagamento mensal de RS70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Sidney Alves

SIDNEY ALVES

Aline dos Melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO



Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que RAFAEL DUTRA MACHADO inscrito(a) no CPF nº 049.042.949-12, RGº 9396311-3 atua como instrutor(a) da dança desde 03 de JULHO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

RAFAEL DUTRA MACHADO

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ANA PAULA DIAS MORAES inscrito(a) no CPF nº 049.995.839-09, RGº 93957692 atua como instrutor(a) da dança desde 18 de JULHO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

ANA PAULA DIAS MORAES

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que LUCAS ALEXANDRE TUREK FERNANDES inscrito(a) no CPF nº 091.459.519-93, RGº 12418073-2 atua como instrutor(a) da dança desde 03 de JULHO de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamentô para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

LUCAS ALEXANDRE TUREK FERNANDES

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que LUCAS VICTOR SILVA TEODORO inscrito(a) no CPF nº 140.382.137-22, RGº 13850926-5 atua como instrutor(a) da dança desde 24 de junho de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

LUCAS VICTOR SILVA TEODORO

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) GABRIELE GAYDECZKA BRITES

CPF: 05076053908 **RG:** 14283755-2

Data de Nascimento: 29/03/2000

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Andressa

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os propósitos do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

GABRIELE GOYDECZKA BRITES -05076053908

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) MILENA VILA

CPF: 112.127.439-03

Data de Nascimento: 16/09/1998

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Assinatura



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

Milena Vila

MILENA VILA – 112.127.439-03

Aline dos Melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) LUAN MAOSKI DE LIMA

CPF: 09506323925 **RG:** 12810890-4

Data de Nascimento: 25/10/1994

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

Luana Maoski de Lima

LUAN MAOSKI DE LIMA – 09506323925

Aline de Mello

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) KABIR COSTATAKAMI

CPF: 144641307-12 **RG:** 1502636-2

Data de Nascimento: 25/05/1992

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitativa de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

CONFERE COM O ORIGINAL

26/11/20

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Assessor



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

KABIR COSTATAKAMI – 144641307-12

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) THAIS CRISTINA BARBOSA

CPF:058731299-83 **RG:** 10035052-1

Data de Nascimento: 30/09/1988

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

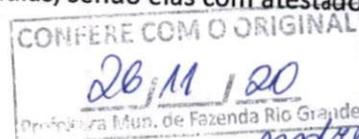
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).





6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

THAIS CRISTINA BARBOSA - 05873129983

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) CLEVERTON BARROS SANTOS

CPF: 045.302.315-00

Data de Nascimento: 10/05/1993

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).





6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

CLEVERTON BARROS SANTOS – 045.302.315-00

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) MARIANA CAROLINE GONÇALVES CIRINO

CPF:090.852.049-25 **RG:** 10.154.780-9

Data de Nascimento: 22/06/1993

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

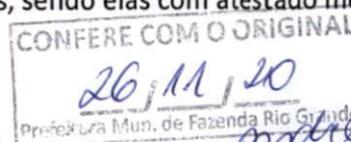
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

Mariana C. G. Cirino

MARIANA CAROLINE GONÇALVES CIRINO – 090.852.049-25

Aline de melis

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) CARLOS HENRIQUE RAMOS SOARES

CPF: 100.782.169-82

Data de Nascimento: 21/12/1995

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

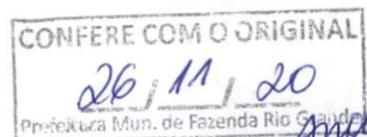
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Assinatura

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.



CARLOS HENRIQUE RAMOS SOARES – 100.782.169-82



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) LEANDRO LAMP

CPF:056.135.109-03 **RG:** 96738030

Data de Nascimento: 08/11/1980

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

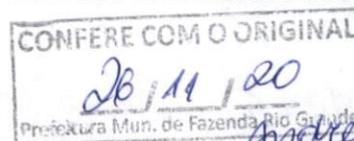
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficam fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).





6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

LEANDRO LAMP – 056.135.109-03

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) GABRIELE MAYARA COPATTI

CPF: 109.828.519-01

Data de Nascimento: 01/08/1999

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

Gabrielle Copatti

GABRIELE MAYARA COPATTI – 109.828.519-01

Aline de melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) JONATAS FRANKLI COSTA DA SILVA

CPF:09911640914 **RG:** 124249554

Data de Nascimento: 02/12/2000

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Assinatura



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

JONATAS FRANKLI COSTA DA SILVA – 09911640914

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) ALINE MENDES

CPF:076.847.139-73 **RG:** 10.955.512-6

Data de Nascimento: 24/11/1990

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Assinatura



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

ALINE MENDES – 076.847.139-73

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) SIMONE MENDES BLANC

CPF:8498566904 **RG:** 5239069-9

Data de Nascimento: 12/11/1972

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Princ. da Mun. de Fazenda Rio Grande
molissa



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

SIMONE MENDES BLANC - 8498566904

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) RODRIGO CARLOS KUROSKI DE OLIVEIRA

CPF:079.989.609-81 **RG:** 110364555

Data de Nascimento: 23/081990

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os propósitos do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

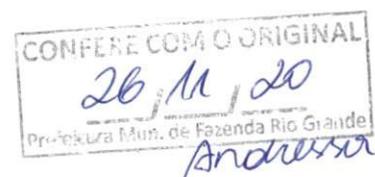
Rodrigo Carlos

RODRIGO CARLOS KUROSKI DE OLIVEIRA – 079.989.609-81

Almeida Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR





CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADA BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) JOICE POLIANA JANESCZKO VIEIRA DA SILVA

CPF:108.689.599-10 **RG:** 12930790-0

Data de Nascimento: 26/03/1997

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

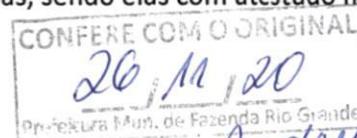
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.

7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

Joice Janesczko

JOICE POLIANA JANESCZKO VIEIRA DA SILVA – 108.689.599-10

Aline de melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) FRANCIELE DOS SANTOS GONÇALVES

CPF:099.109.209-05 **RG:** 13.365.426-7

Data de Nascimento: 04/06/1997

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

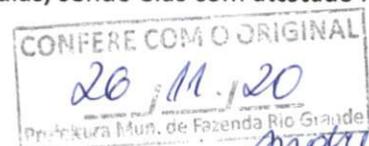
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Município de Fazenda Rio Grande

Indressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas como advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Janeiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Franciele dos Santos Gonçalves', written over a horizontal line.

FRANCIELE DOS SANTOS GONÇALVES – 099.109.209-05

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aline dos Reis', written in a cursive style.

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) JULIANE KERSCHER TOMÉ

CPF: 104.171.059-32 **RG:** 13.171.436-0

Data de Nascimento: 13/072000

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitativa de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

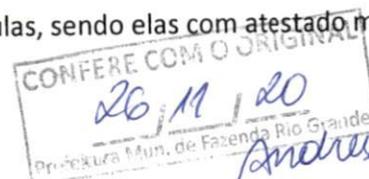
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Assinatura

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliane Kerschertomé', written over a horizontal line.

JULIANE KERSCHER TOMÉ – 104.171.059-32

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Baila Curitiba & Reis do Buteco', written in a cursive style.

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) CAMILA DOS SANTOS

CPF:112.593.149-36 **RG:** 12.976.655-7

Data de Nascimento: 29/12/1998

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

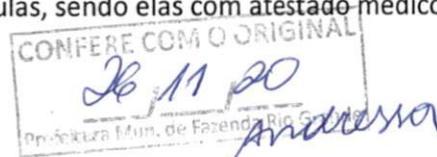
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os propósitos do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Camila dos Santos

CAMILA DOS SANTOS - 112.593.149-36

Aline dos Melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADA BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) HELISSON IGERSKI

CPF:080.007.829-28 **RG:** 13.153.021-8

Data de Nascimento: 21/03/1998

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

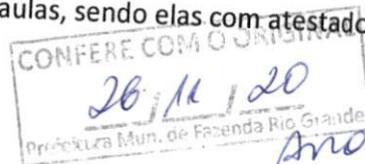
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os propósitos do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

HELISSON IGERSKI

HELISSON IGERSKI – 080.007.829-28

Aline de Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) ISABELLE CHAME DE CAMPOS

CPF:104.082.929-54 **RG:** 12477925-1

Data de Nascimento: 13/01/1998

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitativa de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

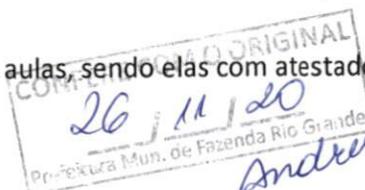
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Assinatura

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

ISABELLE CHAME DE CAMPOS – 104.082.929-54

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) MARCOS HENRIQUE CAMARGO

CPF:055.708.889-50 **RG:** 9.9968.5914

Data de Nascimento: 20/05/1996

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 11 / 20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

MARCOS A. CAMARGO

MARCOS HENRIQUE CAMARGO – 055.708.889-50

Aline de melis

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADA BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) FAGNER JUNIOR BATISTA

CPF:070.159.269-97 **RG:** 9421784-9

Data de Nascimento: 29/06/1989

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

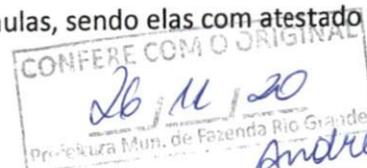
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

FAGNER JUNIOR BATISTA – 070.159.269-97

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) DOUGLAS RIO BRANCO MACIEL

CPF: 106.394.449.03 **RG:** 12.984.223-7

Data de Nascimento: 24/10/1997

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitativa de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

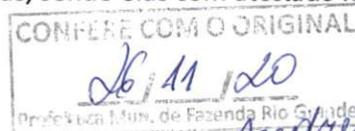
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

DOUGLAS RIO BRANCO MACIEL – 106.394.449.03

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) MICHAEL CLAUDIO DE SOUSA

CPF: 101.264.179-11 **RG:** 1343417911

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

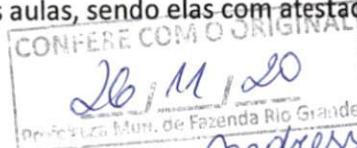
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário e dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Michael Claudio

MICHAEL CLAUDIO DE SOUSA – 101.264.179-11

Aline de melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) MIKAEL MACHADO CLARENTIN

CPF:090.493.239-79 **RG:** 12322612-7

Data de Nascimento: 31/08/1995

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

26/11/20
Fazenda Rio Grande

Assinatura

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os propósitos do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

MIKAEL MACHADO CLARENTIN – 090.493.239-79

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) CAMILA LAZARINI

CPF:100.226.809-50 **RG:** 12.396.664-3

Data de Nascimento: 16/11/1997

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

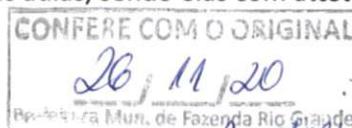
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os propósitos do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Camila Lazarini Bamarzo
CAMILA LAZARINI – 100.226.809-50

Aline de Mello

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) ANDRESSA BARBOSA CORREA

CPF:070.856.509-31 **RG:** 9.461.975-0

Data de Nascimento: 05/05/1990

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

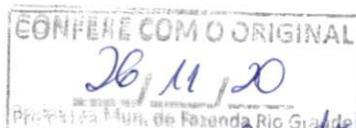
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Andressa Barbosa Correa

ANDRESSA BARBOSA CORREA – 070.856.509-31

Aline de Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) ADRIANE VANESSA FERREIRA

CPF:059.078.789-67 **RG:** 9.546.508-0

Data de Nascimento: 22/01/1988

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

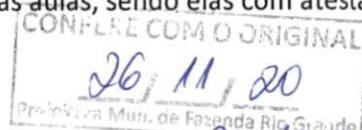
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Adriane

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Adriane Vanessa Ferreira', written over a horizontal line.

ADRIANE VANESSA FERREIRA – 059.078.789-67

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Baila Curitiba & Reis do Buteco', written in a cursive style.

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) JOHNNY APARECIDO DE OLIVEIRA QUERO

CPF:072.457.029-26 **RG:** 9561019-6

Data de Nascimento: 24/03/1991

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Johnny Aparecido de Oliveira Quero

JOHNNY APARECIDO DE OLIVEIRA QUERO – 072.457.029-26

Aline da Silva Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) KAUANA M. S. DOS SANTOS

CPF:100.825.049-03 **RG:** 123315383

Data de Nascimento: 31/05/1997

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

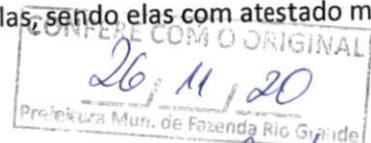
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitiva, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconforme com os propícios do bom convívio coletivo, serão tomado com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Kauana M. S. dos Santos

KAUANA M. S. DOS SANTOS – 1003825.049-03

Aline da Silva Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) ALEFFE DIEGO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 067.612.819-03 **RG:** 10352500-4

Data de Nascimento: 07/11/1994

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Aleffe D.F. dos Santos

ALEFFE DIEGO FERREIRA DOS SANTOS – 067.612.819-03

Oline de melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



CONTRATO BOLSA INTEGRANTE DAS AULAS DE SERTANEJO COMITIVA REIS DO BUTECO



Pelo presente instrumento particular de "Contrato de bolsa de aulas de dança (sertanejo universitário) na referida escola" de um lado a CONTRATADABAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrito no CNPJ:22.133.007/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande - PR, e por outro lado o CONTRATANTE descrito no final desse contrato e na ficha cadastral;

CONTRATANTE: Sr.(a) AMANDA QUEÇADA FORNARI DOS SANTOS

CPF: 095.766.539-32 **RG:** 12642110-9

Data de Nascimento: 06/01/1995

1.ª Cláusula: DO OBJETO: O objeto do contrato bolsa de estudo e participação das aulas da comitiva de dança oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços com prazo determinado, na vigência de 12 mês de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

2.ª Cláusula: RECURSO DE BOLSA 100% DE DESCONTO

2.1 O CONTRATANTE NÃO pagará valores nesse contrato, recebendo então uma bolsa de 100% de desconto para participação das aulas.

3.ª Cláusula: DO TRANCAMENTO

3.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que não existe trancamento desse contrato, por quaisquer ônus de ausência será cancelado imediatamente vide regras estipuladas nesse contrato.

4.ª Cláusula: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

4.1. O CONTRATADO se obriga a desempenhar as aulas, respeitando os princípios éticos e profissionais.

4.2. O CONTRATANTE afirma estar em condições físicas e mentais para desempenhar as atividades físicas coletivas propostas.

4.3. O CONTRATANTE se obriga a vestir-se adequadamente para a realização das aulas, incluindo roupas e calçados, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada.

4.4. O CONTRATANTE se obriga a estar presente nas aulas pontualmente no horário estipulado, sob pena de não poder realizar as aulas, recebendo então falta não justificada; (NÃO HÁ TOLERANCIA PARA ATRASO)

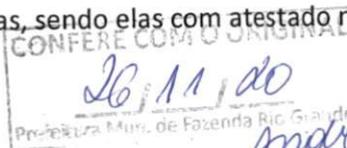
4.5. O CONTRATANTE se obriga a adquirir o uniforme completo oficial do grupo de dança. E a utilização dele das formas que forem exigidas quando requisitado pela diretora do grupo.

4.6. O CONTRATANTE cede o direito gratuito de uso de sua imagem, som e voz, sobre mídias captadas nas aulas, dando ciência e aceitando as condições de utilização, para eventuais postagens nas redes sociais da CONTRATADA, e publicações impressas.

4.7 O CONTRATANTE obriga-se a apresentar justificativa para sua falta nas aulas, sendo elas com atestado médico ou justificativa com 30 dias de antecedência.

6.ª Cláusula: PENALIDADES E REGRAS

6.1. É PROIBIDO a utilização de celulares em horário de aula, pertences ficaram fora da sala de aula junto com suas bolsa, lanche e outros pertences, dentro da sala será permitido apenas garrafa de água, toalha. (Vestuário).



Andressa

6.2 O respeito ao próximo, os professores, são princípios da Comitativa, assim como a particularidade de opiniões e palavras de baixo calão devem ser retidas.

6.3 A não utilização do uniforme quando proposto, ou seu uso de forma incorreta, e em formato desnecessário é dado como advertência.

6.4 As ações que estejam em desconformidade com os princípios do bom convívio coletivo, serão tomadas com advertências.



7.ª Cláusula: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante receba mais de 3 advertências dentro do seu contrato.

7.2 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante tenha 3 faltas não justificadas durante seu contrato.

7.3 Será dado o cancelamento total do contrato caso integrante venha desrespeitar colegas professora, ou um mal comportamento e a sua não evolução nas técnicas propostas.

8.ª Cláusula: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo abrange somente a bolsa integrante, contida nas cláusulas deste instrumento.

9.ª Cláusula: DO FORO: Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE, para dirimir quaisquer litigâncias oriundas do presente instrumento.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente instrumento de forma espontânea e consciente.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2020.

Amanda A. J. dos Santos

AMANDA QUEÇADA FORNARI DOS SANTOS – 095.766.539-32

Aline de melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO – 22.133.007/0001-14

Av Brasil, 2623 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que WILLIAM LUIS VIEIRA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 061.199.109-80, RGº 10107558-3 atua como instrutor(a) da dança desde 11 de março de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

William Luis V. dos Santos

WILLIAM LUIS VIEIRA DOS SANTOS

Aline de melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO



Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que JHONATAN MARTINS RIBEIRO inscrito(a) no CPF nº 102.131.244-5, RGº 12317762-7 atua como instrutor(a) da dança desde 20 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

JHONATAN MARTINS RIBEIRO

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
26/11/12
P. M. C. S.



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 1.00,00

Recebi (emos) de Reis no Pasturo

a quantia de UM REAL

Referente à PRATICAÇÃO CAP LUMAS VAZ

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda R. Grande 05 de Fevereiro de 2000

Assinatura Olivia Lou Melles

Nome Olivia Lou Melles CPF / RG 070.104.407-51



CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 11 / 20

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 60.000,00

Recebi (emos) de _____

a quantia de sessenta reais

Referente à Calhe Selfie Brasil

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda Rio Grande 14 de Março de 2020

Assinatura [Signature]

Nome Tudiane Mourinhok CPF / RG 093.735.679-42

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 600,00

Recebi (emos) de Reis no Pasturo

a quantia de seiscentos reais

Referente à Coachê Selfie

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda R.G. 15 de março de 2000

Assinatura _____

Nome Olivia Lou Melles CPF / RG 02880079



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Pantufre

RECIBO Nº VALOR ~~R\$ 690,00~~ R\$

Recebi (emos) de Alins (Reis no Bureco)
a quantia de sessenta e quatro reais
Referente a contas (as comistas - 15 reais)
e para clareza firmo (amos) o presente.
de 19 de Junho de 2020
Assinatura Cecilia Maria Queiroz
Nome CICERA MARIA QUEIROZ CPF / RG 499.904.499-071

RECIBO Nº VALOR R\$ 200,00 R\$

Recebi (emos) de Reis do Bureco
a quantia de doiscentos reais
Referente a 40 estampas (serigrafias)
e para clareza firmo (amos) o presente.
de 25 de Junho de 2020
Assinatura Cecilia Maria Queiroz
Nome CICERA MARIA QUEIROZ CPF / RG 499.904.499-071



RECIBO Nº VALOR R\$ 800,00 R\$

Recebi (emos) de Reis do Bureco
a quantia de oitenta reais
Referente a Cache de Bauda Show
e para clareza firmo (amos) o presente.
de 20 de Junho de 2020
Assinatura Luizom Moura
Nome Luizom Moura CPF / RG 093.335.638-42

RECIBO Nº VALOR R\$ 600,00 R\$

Recebi (emos) de Reis do Bureco
a quantia de seiscentos reais
Referente a Sessão Reais Junho/2020
e para clareza firmo (amos) o presente.
de 20 de Junho de 2020
Assinatura Luizom Moura
Nome Luizom Moura CPF / RG 093.335.638-42

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 165,00 TP

Recebi (emos) de ROIS DO BURECO
a quantia de CONTO @ SOFENA @ CINCO REAIS

Referente à 33 SERGIAS FIAS

e para clareza firmo (amos) o presente.
CURIBA, 28 de FEVEREIRO de 2020

Assinatura Cícera Maria Queçada
Nome CÍCERA MARIA QUEÇADA CPF / RG 447.904.499-04



RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 528,00 TP

Recebi (emos) de ALIVE DO MOTO (ROIS DO BURECO)
a quantia de QUINZE @ VITO @ CINCO REAIS

Referente à CONFECÇÃO (18 CAMISAS - 15 REGATAS)

e para clareza firmo (amos) o presente.
CURIBA, 20 de FEVEREIRO de 2020

Assinatura Cícera Maria Queçada
Nome CÍCERA MARIA QUEÇADA CPF / RG 447.904.499-04

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 100,00

Recebi (emos) de Ueis Lou Buteco
a quantia de CUM UEAIS

Referente à CACHÊ UONOB

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda Rio G, OS de JANEIRO de 2020

Assinatura Wagner B. Lula
Nome WAGNER B. LULA CPF / RG 99896203

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 180,00 TP

Recebi (emos) de ROIS DO BURECO
a quantia de ONENTA REAIS

Referente à CACHÊ BAUDA

e para clareza firmo (amos) o presente.
FAZENDA R. GRANDE, OS de JANEIRO de 2020

Assinatura Wagner B. Lula
Nome WAGNER B. LULA CPF / RG 053.765.129-5

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Handwritten signature

RECIBO Nº _____ VALOR = 60,00 =

Recebi (emos) de Reis do Buteco
a quantia de sessenta reais

Referente à Cachaê Rodado

e para clareza firmo (amos) o presente.
fazendo 27 de Janeiro de 2020

Assinatura
Nome Ricardo S. Guerra CPF / RG 9989.6205



RECIBO Nº _____ VALOR = 100,00 =

Recebi (emos) de Reis do Buteco
a quantia de cem reais

Referente à Cachaê Lomb

e para clareza firmo (amos) o presente.
fazendo R. G. 05 de Janeiro de 2020

Assinatura
Nome Colme de mel CPF / RG 9288.007-2

RECIBO Nº _____ VALOR = 60,00 =

Recebi (emos) de Reis do Buteco
a quantia de sessenta reais

Referente à Cachaê Victoria Villa

e para clareza firmo (amos) o presente.
fazendo R. Gole 15 de Janeiro de 2020

Assinatura
Nome Wagner B. Zula CPF / RG 053.705.129-5

RECIBO Nº _____ VALOR = 60,00 =

Recebi (emos) de Reis do Buteco
a quantia de sessenta reais

Referente à Cachaê Rodado

e para clareza firmo (amos) o presente.
fazendo R. Gole 27 de Janeiro de 2020

Assinatura
Nome Wagner B. Zula CPF / RG 053.705.129-5

CONFERE COM O ORIGINAL

26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

RECIBO Nº _____ VALOR 60,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de sessenta reais

Referente à coche rodado

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda R. G de junho de 2020

Assinatura _____
 Nome Adriano da Silva CPF / RG 92880079



RECIBO Nº _____ VALOR #60,00#

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de Sessenta Reais

Referente à Coche Vitoria Villa

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda Rio Grande de junho de 2020

Assinatura _____
 Nome Tatiane Mourinho CPF / RG 093.735.679.42

RECIBO Nº _____ VALOR 60,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de Sessenta reais

Referente à Coche Vitoria Villa

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda R. G de junho de 2020

Assinatura _____
 Nome Paulo da Guerra CPF / RG 99896208

RECIBO Nº _____ VALOR 60,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de Sessenta reais

Referente à Coche Vitoria Villa

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda R. G de junho de 2020

Assinatura _____
 Nome Adriano da Silva CPF / RG 92880079

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 20
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 60,00#

Recebi (emos) de REIS DO BUTECO

a quantia de sessenta reais

Referente à Cabê escola de samba

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda Rio Grande 05 de fevereiro de 2020

Assinatura

Nome Ticiane Moura

CPF / RG 093.735.677-42



RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 60,00 =

Recebi (emos) de REIS DO BUTECO

a quantia de sessenta reais

Referente à APRESENTAÇÃO ESCOLA DE SAMBA

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda R. Grande 05 de fevereiro de 2020

Assinatura

Nome WAGNER B. LUIS

CPF / RG 053.705.129-5

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 100,00 #

Recebi (emos) de REIS DO BUTECO

a quantia de cem reais

Referente à PARTICIPAÇÃO CIP LUNARA VAZ

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda R. Grande 05 de fevereiro de 2020

Assinatura

Nome Alime Lou Melo

CPF / RG 070.128.429-50

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 60,00 =

Recebi (emos) de REIS DO BUTECO

a quantia de sessenta reais

Referente à Cabê escola de samba

e para clareza firmo (amos) o presente.

Fazenda R.G. 05 de fevereiro de 2020

Assinatura

Nome Rayssa S. Guerra

CPF / RG 99.89.6208

CONFERE COM O ORIGINAL
26, 11, 2020
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa

RECIBO Nº _____ VALOR 20,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de sessenta reais

Referente à Coctel selfie

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda R. Gde 16 de março de 2020

Assinatura _____
 Nome Wagner Borda Lula CPF / RG 053.705.122-57



RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 100,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de com reais

Referente à Participação CUP LUNARO VAZ

e para clareza firmo (amos) o presente.
FAZENDA R. GRANDE 05 de FEVREIRO de 2020

Assinatura _____
 Nome WAGNER B. LULA CPF / RG 053.705.122-57

RECIBO Nº _____ VALOR 60,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de sessenta reais

Referente à Coctel selfie

e para clareza firmo (amos) o presente.
Fazenda R. G. 16 de março de 2020

Assinatura _____
 Nome Raíssa S. Guerra CPF / RG 99896205

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 100,00

Recebi (emos) de Reis do Buteco
 a quantia de com reais

Referente à 20 Estampas (usos individuais)

e para clareza firmo (amos) o presente.
Curitiba 10 de março de 2020

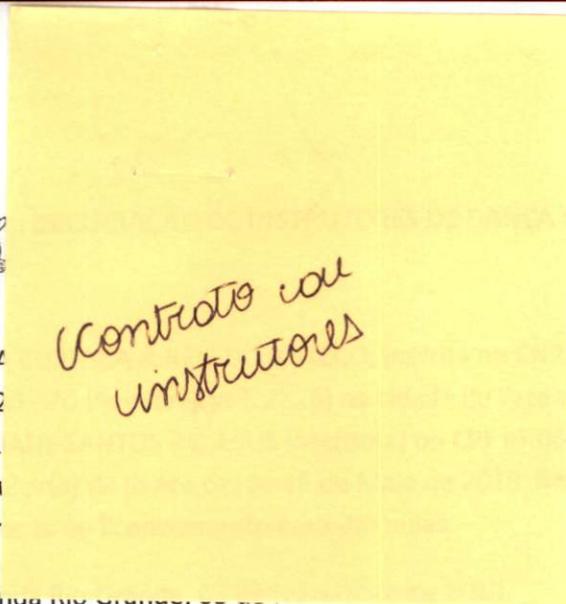
Assinatura Cicera Maria Quezada
 Nome CICERA MARIA QUEZADA CPF / RG 447.904.499-

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/2020
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



BAILA
83.82
WILL
instru
refer

Fazenda Rio Grande, RS



COMITIVA REIS DO BUTECO



nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP:
da Rio Grande, bairro nações. Declaro que
0.579.789-10, RGº 90024620 atua como
realizando pagamento mensal de R\$70,00

WILLIANS SANTOS DE JESUS

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que KEMELIN TEIXEIRA RIBEIRO inscrito(a) no CPF nº 107.461.169-18, RGº 13.718.242-4 atua como instrutor(a) da dança desde 20 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de RS70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Kemelin T. Ribeiro

KEMELIN TEIXEIRA RIBEIRO

Aline de melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que SANDRA QUEÇADA FORNARI inscrito(a) no CPF nº 874.066.089-34, RGº 5.809.015-8 atua como instrutor(a) da dança desde 20 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Sandra Queçada Fornari

SANDRA QUEÇADA FORNARI

Almeideiros

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

randussa

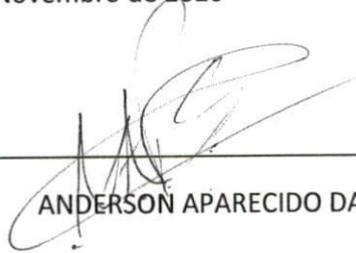


DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ANDERSON APARECIDO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 024.900.541.71, RGº 128.671.71-4 atua como instrutor(a) da dança desde 20 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de RS70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020



ANDERSON APARECIDO DA SILVA



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 11 / 20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que PAULO SERGIO GUERRA inscrito(a) no CPF nº 073.234.979-65, RG nº 99896205 atua como instrutor(a) da dança desde 18 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO GUERRA

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que JEAN CARLOS COLLET DO CARMO inscrito(a) no CPF nº 047.872.889-11, RGº 9178638-9 atua como instrutor(a) da dança desde 06 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

JEAN CARLOS COLLET DO CARMO

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Profª Lra Murr. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que

THIAGO TUAR NOVICKI inscrito(a) no CPF nº 00892071907, RGº 81015830 atua como instrutor(a) da dança desde 06 de maio de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Thiago Tuar Novicki

THIAGO TUAR NOVICKI

Almeida Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que WAGNER BORBA LULA inscrito(a) no CPF nº 053.705.129-57, RGº 75757980 atua como instrutor(a) da dança desde 10 de dezembro de 2013. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

WAGNER BORBA LULA

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO



Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que

JOAO VITOR ALVES DE LIMA inscrito(a) no CPF nº 116.967.999-19, RGº 14.234.979-5 atua como instrutor(a) da dança desde 02 de dezembro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

João Vitor Alves

JOAO VITOR ALVES DE LIMA

Olívia de Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ALAN ADOLFO RIBEIRO DESPLANCHES inscrito(a) no CPF nº 070.154.519-48, RGº 10365941-8 atua como instrutor(a) da dança desde 02 de dezembro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

ALAN ADOLFO RIBEIRO DESPLANCHES

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que GABRIELE EMES ANDRADE inscrito(a) no CPF nº 099.851.979-09, RGº 13.490.891-2 atua como instrutor(a) da dança desde 02 de dezembro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

GABRIELE EMES ANDRADE

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que TIAGO MARQUES DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 082.066.319-09, RGº 12.523.358-9 atua como instrutor(a) da dança desde 13 de julho de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Tiago M. Silva
TIAGO MARQUES DA SILVA

Aline da Mello

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que JOSIAS MARÇAL CARVALHO inscrito(a) no CPF nº 058.004.649-44, RGº 9862304-3 atua como instrutor(a) da dança desde 07 abril de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Josias M. Carvalho

JOSIAS MARÇAL CARVALHO

Aline de melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 11 / 20
Procurador Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que RAFAEL GONÇALVES inscrito(a) no CPF nº 042.906.519-17, RGº 8550933-0 atua como instrutor(a) da dança desde 7 de abril de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

RAFAEL GONÇALVES

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que UILIAN JORDANO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 066.536.439-30, RGº 8.515.565-2 atua como instrutor(a) da dança desde 17 de fevereiro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

UILIAN JORDANO DA SILVA

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que LEANDRO KEITI TERAJIMA inscrito(a) no CPF nº 086.164.929-09, RGº 6373852-2 atua como instrutor(a) da dança desde 17 de fevereiro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

Leandro Keiti Terajima

LEANDRO KEITI TERAJIMA

Oline ou melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Procuradoria Mun. de Fazenda Rio Grande
Anaissa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que ERICSON SAADE TREBECK inscrito(a) no CPF nº 098.680.599-84, RGº 13336044-1 atua como instrutor(a) da dança desde 17 de fevereiro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

Ericson Saade Trebeck

ERICSON SAADE TREBECK

Aline de melis

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Muni. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que GIOVANA AGUIAR CAETANO inscrito(a) no CPF nº 08860640903, RGº 10118143-0 atua como instrutor(a) da dança desde 17 de fevereiro de 2019. Realizando pagamento mensal de RS70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

GIOVANA AGUIAR CAETANO

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO

CONFERE COM O ORIGINAL
26/11/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
Andressa



DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que JEAN PONCI DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 086.451.749-10, RGº 107479414 atua como instrutor(a) da dança desde 17 de fevereiro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

Jean Ponci dos Santos

JEAN PONCI DOS SANTOS

Aline da Silva Melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que VANESSA DOS SANTOS SANTANA inscrito(a) no CPF nº 132.671.159-81, RGº 14.014.858-0 atua como instrutor(a) da dança desde 17 de fevereiro de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2020

Vanessa S. Santana

VANESSA DOS SANTOS SANTANA

Aline da melo

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenia Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que SERGIO DE ASSIS inscrito(a) no CPF nº 100460379-77, RGº 13431088-0 atua como instrutor(a) da dança desde 13 de julho de 2019. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2020

Sergio de Assis

SERGIO DE ASSIS

Aline dos melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





DECLARAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA COMITIVA REIS DO BUTECO



BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO, inscrita no CNPJ nº 22.133.007/0001-14, situada no CEP: 83.820-470 (Avenida Brasil, 2326) na cidade de Fazenda Rio Grande, bairro nações. Declaro que RICARDO DA SILVA ROSA inscrito(a) no CPF nº 083.542.129-55, RGº 10.851.406-0 atua como instrutor(a) da dança desde 11 de março de 2018. Realizando pagamento mensal de R\$70,00 referente ao licenciamento para dar aulas.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2020

Ricardo da Silva Rosa

RICARDO DA SILVA ROSA

Aline dos Melos

BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO





**DOCUMENTO PARA CADASTRAMENTO
LEI ALDIR BLANC
SUBSIDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS
BAILA CURITIBA & REIS DO BUTECO**

Protocolo 07/2020

REFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2020 a 03/12/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 401/2020 Data: 01/12/2020

Material: 18010181 - Subsídio Mensal para Empresas Culturais Lei Aldir Blanc Unid.: SV

1 ALINE DE MELOS 07072842950 - (18473)

3,000	10.000,0000	30.000,00	Sim	***
-------	-------------	-----------	-----	-----

Total da Coleta:		30.000,00		
-------------------------	--	-----------	--	--

Thiago Martins V. Moraes
 Assistente Administrativo
 MAT: 355.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 48772/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
1383	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	11031

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

01/12/2020.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 48772/2020
Memorando n° 89/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de licitação vinculada à Chamada Pública n°4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Inexigibilidade de licitação.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

01/12/20

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 01/12/2020
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 958/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no qual pede o credenciamento de Produções Artísticas Inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas (Arte Caseira), que tiveram suas atividades prejudicadas em virtude das medidas de isolamento social pára conter a pandemia do coronavírus (Covid-19).

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do Memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 04/2020; Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento; Edital do Chamamento Público e seus anexos; Cópia do Secreto 10.464/2020 e da Lei 14.017/2020; documentação da Requerente e Informações Orçamentárias e Financeiras.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), e com previsão/autorização de utilização do método dada por Lei, no presente caso, pela Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, a qual cita-se integralmente:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Por sua vez, interessante citar-se o Acórdão 789/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

(...)Desse modo, para que ocorra o credenciamento a Administração deve elaborar um documento que regulamente quais as atividades a serem prestadas pelo credenciado, quais as condições para o credenciamento, qual o regime de execução do contrato e quanto ela se compromete a pagar a título de contraprestação. Oportuno frisar, que estes contratos não se sujeitam aos prazos contidos no art. 57 da Lei 8666/93, considerando que o credenciamento está sempre aberto. O credenciamento pressupõe que todos os interessados serão contratados, restringindo-se o seu uso aos serviços ou às atividades prestadas diretamente à população por terceiros contratados pela Administração. São exemplos usuais de serviços credenciados o prestado por médicos, hospitais privados, laboratórios, serviços bancários e serviços de inspeção em automóveis. (...) (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 789/09 - Tribunal Pleno. PROCESSO N º : 531044/08. ORIGEM : MUNICÍPIO DE PINHALÃO. ASSUNTO : CONSULTA. RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO)

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Desta feita, da análise da Lei 14.017/2020 e da jurisprudência supracitada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem-se que a possibilidade jurídica de contratação pelo método do credenciamento, devendo ser observados os requisitos mencionados na Lei.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2020, e os requerimentos passam pelo jugo da competente Comissão Especial de Credenciamento, a qual no presente processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos na Lei Aldir Blanc e no referido Edital.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão por ela nomeada, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de dezembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 48772/2020
Memorando n.º 89/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

03/12/20


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 03/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 48772/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação vinculada á chamada Pública n° 04/2020 que repassará subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE MELOS 07072842950.

CNPJ: 22.133.007/0001-14

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1383	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	11031

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Dezembro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 34/2020

PROTOCOLO: 48772/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação vinculada á chamada Pública n° 04/2020 que repassará subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE MELOS 07072842950.

CNPJ: 22.133.007/0001-14

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2020, vinculada á chamada Pública nº 04/2020 que tem como objeto o repasse subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: **ALINE DE MELOS 07072842950- CNPJ: 22.133.007/0001-14**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**. Com base do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 955/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48772/2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 285/2020 de 04 de dezembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2020

PROTOCOLO: 48772/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação vinculada à chamada Pública nº 04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE MELOS 07072842950.
CNPJ: 22.133.007/0001-14
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020

PROTOCOLO: 48775/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº 04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: SAMANTA DOS SANTOS ALVES
CPF: 087.138.329-14
VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.965/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2020, vinculada à chamada Pública nº 04/2020 que tem como objeto o repasse subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: ALINE DE MELOS 07072842950- CNPJ: 22.133.007/0001-14, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais). Com base do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 955/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48772/2020.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020, vinculada à chamada Pública nº 04/2020 que tem como objeto o repasse subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: SAMANTA DOS SANTOS ALVES - CPF: 087.138.329-14, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais) Com base do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 955/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48775/2020.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 298/2020 de 17 de dezembro de 2020

Página 1



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 079/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
PAD AUTOS 27516/2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 079/2019, torna público, conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde realizada nos autos FLY 39088/2020 (Cód. Process 2 - fls. 66 acres apostos 39032/2019), e Relatório Conclusivo por Unanimidade desta Comissão Disciplinar, de fls. 85 e 90, o encerramento com o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 27516/2019 em face do(s) Servidor(s) de matrícula 349.317 dos fatos constantes da Portaria de Intimação Rito Sumário 02/2019.

Fazenda Rio Grande, 15/12/2020.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI ROBOLO DE PETRIS
Secretária - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cédem, 507 - Fozalópolis - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Telefone (41) 99102-2049 - cdong.fri@gmail.com - Fundos do FAZPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Retificam-se as publicações do Extrato de Publicação e do Termo de Ratificação realizadas no Diário Oficial do Município:

Objeto: Inexigibilidade de Licitação vinculada à chamada Pública nº 03/2020 com o objetivo de premiar as produções artísticas inéditas para difusão em plataformas de streaming e mídias sociais do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EDIÇÃO 285 - DIA 04/12/2020

IL-36/2020 - Processo: 48948/2020 IL-50/2020 - Processo: 48937/2020
IL-37/2020 - Processo: 48950/2020
IL-38/2020 - Processo: 48958/2020
IL-39/2020 - Processo: 48965/2020
IL-40/2020 - Processo: 48968/2020
IL-41/2020 - Processo: 48909/2020
IL-42/2020 - Processo: 48921/2020
IL-43/2020 - Processo: 48913/2020
IL-44/2020 - Processo: 48901/2020
IL-45/2020 - Processo: 48906/2020
IL-46/2020 - Processo: 48945/2020
IL-47/2020 - Processo: 48941/2020
IL-48/2020 - Processo: 48762/2020
IL-49/2020 - Processo: 48939/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Retificam-se as publicações do Extrato de Publicação e do Termo de Ratificação realizadas no Diário Oficial do Município:

Objeto: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública N°4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EDIÇÃO 285 - DIA 04/12/2020

IL-28/2020 - Processo: 48762/2020
IL-29/2020 - Processo: 48765/2020
IL-30/2020 - Processo: 48768/2020
IL-31/2020 - Processo: 48774/2020
IL-32/2020 - Processo: 48749/2020
IL-33/2020 - Processo: 48771/2020
IL-34/2020 - Processo: 48772/2020
IL-35/2020 - Processo: 48775/2020

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Estadual 14.017/2020.

LEIA-SE:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IL-50/2020 - Processo: 48937/2020

EDIÇÃO 286 - Edição Extra - DIA 04/12/2020

IL-51/2020 - Processo: 48930/2020 IL-64/2020 - Processo: 48993/2020
IL-52/2020 - Processo: 48935/2020 IL-65/2020 - Processo: 48980/2020
IL-53/2020 - Processo: 48931/2020 IL-66/2020 - Processo: 48978/2020
IL-54/2020 - Processo: 48924/2020 IL-67/2020 - Processo: 48972/2020
IL-55/2020 - Processo: 49021/2020 IL-68/2020 - Processo: 48975/2020
IL-56/2020 - Processo: 49020/2020
IL-57/2020 - Processo: 49014/2020
IL-58/2020 - Processo: 48928/2020
IL-59/2020 - Processo: 49023/2020
IL-60/2020 - Processo: 49024/2020
IL-61/2020 - Processo: 48988/2020
IL-62/2020 - Processo: 49000/2020
IL-63/2020 - Processo: 49007/2020

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Estadual 14.017/2020.

LEIA-SE:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017/2020.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****ESTADO DO PARANÁ**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 48772/2020

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública Nº 04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1402	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.60.45	11031	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/12/2020

Bruna Balmant
Matrícula – 357.701
Compras e Licitações

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 48772/2020
Memorando n.º 089/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020

Bruna Balmant

Bruna Balmant

Matrícula 357.701

Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 48772/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Federal 14.017/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação vinculada á chamada Pública nº 04/2020 que repassará subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE MELOS 07072842950.

CNPJ: 22.133.007/0001-14

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1402	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.60.45	11031

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Dezembro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	315
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Dotação Orçamentária*	360121423360450000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 10866678751 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5155/2020

Folha 03

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 315/2020
Processo Nr.: 315/2020
Data do Processo: 04/12/2020
Data da Homologação: 21/12/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 34/2020 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 13216)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ALINE DE MELOS 07072842950** Código: 18473 Telefone: 4198223702
Endereço: AV BRASIL,2623 - ***** Banco:
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83823-050 Agência:
CNPJ: 22.133.007/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 01 - SM de Cultura e Turismo
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural -
Dotações Utilizadas: 2.142.3.3.60.45.00.00.00.00 (1402) - Fundo Municipal de Cultura

Compl. Elemento: 3.3.60.45.10.00.00.00 - Subvenções Econômicas
Condições de Pagto: Boleto ou depósito bancário
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Diversos - Diversos -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública N°4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Observações: CULTURA -PROT 48772/20 -D.O 1402

m	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	SV	Pagamento de Subsídio Mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas devido a pandemia do Coronavírus, previsto na Lei Aldir Blanc.		10.000,00	30.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	30.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	30.000,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Dezembro de 2020